



Prefeitura de
CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação - SMATI
Rua Solimões, no 160 - bairro São Francisco
CEP 80510-140 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2025 - SMATI

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2025 SMATI
AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR Nº 3325/2025 - Agrupadora
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-133651/2025**

O Município de Curitiba comunica aos interessados que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**, cujo edital assim se resume.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS E DEMAIS ITENS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE PARA 01 (UM) ANO, conforme especificações contidas no formulário proposta eletrônico e anexos, partes integrantes deste edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

VALOR ESTIMADO:

O valor máximo estimado é de **R\$ 12.592.175,87 (Doze milhões quinhentos e noventa e dois mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos)**.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

“Menor preço por Item”

MODO DE DISPUTA:

“Aberto”

PROPOSTAS:

As propostas serão recebidas a partir do primeiro dia útil seguinte da data da publicação do Edital das **09h do dia 30 de janeiro de 2026, até às 10h do dia 11 de fevereiro de 2026**, exclusivamente, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br. Não serão aceitas propostas encaminhadas através de outro meio que não seja o Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba.

LANCES:

Os lances serão recebidos, exclusivamente, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, no dia **11 de fevereiro de 2026 das 10h05 às 10h50min**.

Edital publicado em 29 de janeiro de 2026.

**ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Município de Curitiba torna público que a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, pelo sistema de registro de preços pelo período de 01 (um) ano, destinado à ampla participação e itens exclusivos de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, na forma eletrônica, utilizando-se de recursos da tecnologia de informação, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

1.2. A licitação será por item”, realizada pelo critério de julgamento “menor preço por item”, conforme autorização para licitar nº 3325/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decretos Municipais nºs: 962/2016, 383/2023, 385/2023, 387/2023, 388/2023, 700/2023, 701/2023, 2.067/2025, 1.346/2023, 1.392/2023, e de acordo com cláusulas abaixo descritas.

1.3. Para o exercício seguinte, novas dotações deverão ser informadas tomando-se por base o PPA 2022/2025 e a LOA do ano correspondente.

2. INDICAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

2.1. A pregoeira e a equipe de apoio designados por meio das Portarias nºs 548/2024 - SMATI, responsáveis pelo presente Pregão Eletrônico são:

Pregoeira:

Djanani Mendes de Brito

Equipe de Apoio:

Sandra Terezinha Pereira dos Santos

Soeli Pereira da Silva Teixeira

2.2. Na ausência da pregoeira responsável, o presente Pregão Eletrônico será conduzido e julgado por um dos agentes designados como equipe de apoio.

2.3. O julgamento da licitação dar-se-á pela pregoeira, com base nas condições previstas em edital.

2.4. Havendo necessidade de análise técnica para aferir a relação de compatibilidade da oferta do licitante com as condições exigidas no edital, o processo será encaminhado ao setor requisitante do órgão promotor para proceder a avaliação ou encaminhar para o setor técnico competente.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. O objeto desta licitação é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS E DEMAIS ITENS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE PARA 01 (UM) ANO, conforme especificações contidas neste instrumento, anexos e no formulário-proposta eletrônico, bem como nos Boletins de Esclarecimentos e

Comunicados publicados, os quais são partes integrantes e inseparáveis deste edital, como se nele estivessem integralmente reproduzidos.

3.2. O formulário-proposta eletrônico está disponível no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, na forma de lista de itens do processo, onde estão descritas as seguintes informações para cada item: número do item, especificações, quantidade, unidade de compra, valor de referência, prazo de entrega, local de entrega, grupo e subgrupo e histórico de preço.

3.3. A distribuição dos itens para a ampla participação e itens exclusivos de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, encontra-se no Termo de Referência.

4. ESCLARECIMENTOS, COMUNICADOS, IMPUGNAÇÃO E OFÍCIOS

4.1. As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente edital deverão ser dirimidos somente pela pregoeira, mediante solicitação por escrito, até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br ou nos seguintes endereços eletrônicos:

- djbrito@curitiba.pr.gov.br
- sasantos@curitiba.pr.gov.br
- steixeira@curitiba.pr.gov.br

4.2. É dever dos interessados acompanhar os Boletins de Esclarecimentos, os Comunicados, as solicitações, os avisos e ofícios publicados e emitidos pela pregoeira no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, sendo da responsabilidade exclusiva dos licitantes o acompanhamento e a leitura de todos esses documentos. Não serão aceitas reclamações baseadas no desconhecimento do teor desses documentos.

4.3. Para recebimento dos documentos publicados, o licitante deverá ter um 01 (um) e-mail válido no Portal de Compras da Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação – SMATI.

4.4. Consideram-se lidos os documentos quando o sistema informar o recebimento do e-mail pela empresa ou licitante.

4.5. As solicitações feitas serão atendidas nas seguintes formas:

4.5.1. Boletins de Esclarecimentos - meio pelo qual serão veiculados os atendimentos a todas as dúvidas levantadas, bem como as informações solicitadas pelos interessados, que serão anexados pela pregoeira ou pela Equipe de Apoio no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br

4.5.2. Comunicados – informações e notícias referentes a este certame emitidos pela pregoeira ou pela equipe de apoio no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br

4.5.3. Impugnação - meio pelo qual, nos termos do Decreto Municipal nº 385/2023, nos

procedimentos de contratações eletrônicas, qualquer interessado poderá, até **03 (três) dias úteis, antes da data da abertura da sessão pública**, impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, por meio de acesso eletrônico através do site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

4.5.4. Ofícios - comunicação escrita formal. Documento que representa a comunicação oficial do remetente para o destinatário, pois usa do canal escolhido pela lei ou pelas partes para esse fim com o propósito de fazer uma solicitação ou reivindicação oficial.

4.5.4.1. Os ofícios disponibilizados no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, por se tratar de uma comunicação oficial entre a pregoeira e o licitante durante o julgamento do certame, será visualizado apenas pelo licitante nele informado.

4.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.7. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento tem efeito vinculante.

4.8. Caso não seja possível a análise e julgamento da impugnação ou do pedido de esclarecimento no prazo legal, a licitação poderá ser suspensa por determinação da autoridade máxima do órgão promotor, a fim de evitar prejuízos ao atendimento do prazo legal.

4.8.1 A decisão pela suspensão da licitação poderá ser delegada, nos termos do §2º do art. 29 do Decreto Municipal nº 2193/2023.

4.9. Acolhida a petição de impugnação, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o prazo mínimo legal de publicidade do edital.

4.10. Não acolhida a impugnação e estando a licitação suspensa, será designada nova data para realização do certame, considerando, no mínimo, o prazo residual de publicidade do edital.

4.11. Qualquer solicitação feita fora do prazo previsto no item **4.1**, não será conhecida e será considerada intempestiva.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive, quanto a recursos.

5.2. Poderão participar da presente Licitação:

5.2.1. Pessoas jurídicas de qualquer porte, pessoas físicas e microempreendedores individuais que:

- a) satisfaçam integralmente as condições deste Edital;
- b) estejam cadastradas no sistema e-Compras Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br) e;
- c) estejam regularmente estabelecidos no país, cuja finalidade e ramo de atuação

principal estejam incorporados ao objeto do presente Pregão Eletrônico e que execute atividade pertinente e compatível com este objeto.

5.2.2. A obtenção do benefício de acordo com a Lei Complementar Federal nº 123/2006, fica limitada às Microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

5.3. Nos procedimentos eletrônicos de contratação municipal decorrentes de procedimento licitatório o interessado deve estar cadastrado para o grupo e subgrupo do objeto da licitação, nos termos do Decreto Municipal nº 388/2023.

5.4. O interessado enquadrado na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá, no momento do cadastramento no sistema e-Compras Curitiba, fazer a opção de seu enquadramento fiscal para possibilitar a aplicação das disposições da legislação específica.

5.4.1. A ausência de identificação como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual impedirá que o sistema e-Compras Curitiba identifique o benefício previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais normas correlatas.

5.4.2. A identificação inadequada no enquadramento na definição legal reservada à microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual configura fraude no certame, sujeitando o licitante à aplicação de penalidade.

5.5. Não poderão participar desta licitação:

- I. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- II. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- III. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- IV. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- V. microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que se utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

- VI. os licitantes que se enquadrem no previsto do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- VII. aqueles que tenham sido declarados inidôneas por qualquer esfera federativa ou suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o Município de Curitiba, enquanto durarem os efeitos da sanção;
- VIII. nenhum servidor efetivo, empregado público ou comissionado da Administração direta e indireta do Município poderá ser diretor, proprietário, de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município, nos termos do art. 98 da Lei Orgânica do Município;
- IX. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746, de 2014-TCU-Plenário);
- X. enquanto mantiverem vínculo com a Administração Pública Municipal ou antes de decorridos 180 (cento e oitenta) dias após findo o respectivo vínculo, os Secretários Municipais, o Procurador Geral do Município, os Presidentes de Entidades da Administração Autárquica e Fundacional do Município de Curitiba e os ocupantes de funções que possibilitem ordenação de despesas públicas, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, sendo que não poderão ser diretor, proprietário, ou que firme qualquer modalidade de contrato com o Município.

5.6. A vedação a que se refere o inciso II do item 5.5 aplica-se desde o período em que se inicia a fase preparatória do processo de contratação e se estende ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, quando se tratar de servidor efetivo, empregado público ou comissionado que atue na formalização do contrato como dirigente ou ordenador de despesa do órgão ou entidade Contratante, e ainda aquele que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou na gestão contratual.

5.7. Nesta licitação não será aceita a participação de empresas em consórcio e nem subcontratação.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. As propostas serão recebidas a partir do primeiro dia útil seguinte ao dia da publicação do edital, ou seja, das **9h do dia 30 de janeiro 2026, até às 10h do dia 11 de fevereiro de 2026**, exclusivamente no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba.

6.1.1. Para a formação da oferta, o interessado deverá observar as condições e exigências descritas neste edital e no termo de referência, parte integrante deste instrumento.

6.2. Para acessar o formulário para o envio da proposta, os interessados deverão entrar no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao sistema e-Compras Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

6.3. O envio de proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que o interessado:

- a. examinou criteriosamente todos os documentos do edital e quaisquer outros publicados; que os comparou entre si e obteve da pregoeira informações escritas

- sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b. assume integral responsabilidade pela entrega do objeto licitado, se vencedor da licitação;
- c. considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de proposta totalmente satisfatória;
- d. incluiu nos preços apresentados todas as despesas e encargos necessários para a execução do objeto licitado.

6.4. No momento do envio da proposta no sistema e-Compras Curitiba os interessados deverão dar o “aceite” às condições estabelecidas no regulamento do presente Pregão Eletrônico, momento em que declara:

- a. que conhece e aceita o regulamento do Sistema e-Compras Curitiba;
- b. a responsabilidade pelos atos praticados no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- c. que não foi declarado inidôneo por qualquer esfera federativa e de que não está suspenso de licitar ou impedido de licitar ou contratar com o Município;
- d. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- f. o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;
- g. o enquadramento nas condições previstas na Lei Complementar nº 123/2006, quando couber;
- h. o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991, se couber;
- i. cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estipula a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- j. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- k. o licitante organizado em cooperativa declara, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5. A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções legais.

6.5.1. A pregoeira poderá a qualquer momento solicitar a comprovação das declarações realizadas.

6.6. Após o preenchimento dos campos da marca, do modelo e do preço, os interessados deverão enviar as suas propostas, que permanecerão criptografadas e invioladas até o momento da abertura da sessão para o envio dos lances.

6.6.1. Para os licitantes que forem fabricantes, para não haver identificação, não indicar o nome da sua marca se essa for a mesma da razão social. Sendo a marca a mesma que

a razão social, no campo MARCA, digitar: MARCA PRÓPRIA ou PRÓPRIO FABRICANTE. Caso haja a identificação o licitante será desclassificado.

6.7. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

6.8. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.8.1. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de seu envio.

6.8.2. Todos os elementos contidos na proposta têm efeito vinculante à licitante que a enviou.

6.9. Não será aceito qualquer outro meio de comunicação, que não o previsto no item 6.1 do edital, mesmo para comunicar ou informar engano, erro ou omissão no envio da proposta cometido pelo fornecedor, por seu funcionário ou agente a quem esta tarefa tenha sido delegada.

6.10. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.11. Após a apresentação das propostas, o sistema ordenará automaticamente aquelas classificadas provisoriamente para a participação da etapa de lances.

7. APRESENTAÇÃO DOS LANCES NA SESSÃO PÚBLICA

7.1. O presente Pregão será pelo modo de disputa **aberto**.

7.2. Os licitantes que apresentaram proposta poderão participar da fase de lances com lances sucessivos, no horário fixado para abertura da sessão pública, nos termos do Decreto Municipal nº 385/2023.

7.3. Os lances serão recebidos, **exclusivamente**, no dia **11 de fevereiro de 2026 das 10h05min às 10h50min**, por meio do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

7.4. Encerrado o certame, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.5. Os lances deverão ser inferiores ao último valor apresentado.

7.6. Neste Pregão Eletrônico em que o critério de julgamento é de menor preço, conforme item 8 deste edital, serão aceitos lances intermediários.

7.6.1. O lance intermediário é aquele em que o licitante não tem interesse ou não pode baixar o seu lance relativamente ao primeiro colocado, hipótese em que oferta um lance com valor superior ao lance registrado, mas inferior ao último lance por ele mesmo ofertado.

7.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais.

- 7.7.1. Havendo lances iguais prevalecerá aquele que for recebido e registrado por primeiro.
- 7.8.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante até o final da fase de lances.
- 7.9.** Se constatada na etapa de envio de lance a inviabilidade de manutenção do preço ofertado, este poderá ser cancelado a pedido do licitante ou a critério da pregoeira, mediante motivação.
- 7.10.** O sistema e-Compras Curitiba fará a avaliação das propostas, conforme o critério de julgamento do certame, e informará o melhor valor, sem identificar os seus detentores.
- 7.11.** No lance, o interessado deverá observar as condições e exigências descritas neste edital e nela incluir todos os custos, despesas, tributos, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver) e toda e qualquer encargo que incidir sobre o objeto.
- 7.12.** Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 104 do Decreto Municipal nº 385/2023.
- 7.12.1. Os licitantes empatados podem apresentar, em até 30 minutos após a classificação, nova proposta final para desempate, conforme §1º, do art. 104, do Decreto Municipal nº 385/2023.
- 7.13.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.14.** Após a etapa de envio de lances, o sistema eletrônico ordenará de acordo com a classificação para o início da fase de negociação.
- 7.14.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.14.2 Na negociação, a pregoeira encaminhará contraproposta ao licitante que tenha apresentado melhor oferta, conforme o critério de julgamento, para obtenção de condições mais vantajosas.
- 7.14.3 O prazo para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação e, se for o caso, dos documentos complementares relativos aos valores negociados, deverá ser de, 02 (duas) horas, contado da solicitação da pregoeira no sistema.
- 7.15.** Será informada a lista dos licitantes classificados com os melhores lances no certame, conforme o critério de julgamento, que estará disponível no site: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, no mapa comparativo e no histórico de lances.
- 7.16.** Finda a etapa competitiva no sistema eletrônico, a pregoeira dará continuidade às fases subsequentes para julgamento e conclusão do procedimento licitatório.

7.17. Todas as referências a horários previstas neste edital, observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília - DF e serão registradas no sistema eletrônico.

7.18. Na hipótese de não ter sido indicada a data de divulgação do resultado no sistema eletrônico, a pregoeira informará, por meio de comunicado, a data para a divulgação oficial.

8 JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O presente Pregão Eletrônico é do tipo “**menor preço por item**”.

8.2. Para o julgamento da proposta serão consideradas todas as condições detalhadas no termo de referência, parte integrante deste edital.

8.3. A pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração, nos termos da legislação vigente.

8.4. Serão desconsideradas as propostas enviadas pelo licitante que não se enquadrar na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

8.4.1. Para a cota reservada, não havendo vencedor, desde que haja cotação, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado, observado o item seguinte.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- I. contiverem vícios insanáveis;
- II. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste edital e nos seus anexos;
- III. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem em desacordo com o orçamento estimado para a contratação;
- IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.6. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, nos termos do §1º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.8. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita e, mesmo nesta hipótese, a pregoeira poderá negociar, visando à obtenção de condições mais vantajosas à Administração.

9. AMOSTRAS, LAUDOS E DESCRITIVOS TÉCNICOS

9.1. A(s) empresa(s) classificada(s) provisoriamente em primeiro lugar, deverá(ão) apresentar dentro do prazo de **01 (um) dia útil para os CATÁLOGOS**, ou seja, até as **18h do dia 12/02/2026 - quinta-feira**, para análise e aprovação, sob pena de desclassificação do item cotado, o seguinte:

a) **CATÁLOGO(S)**: Conforme termo de referência inserido no anexo I, item 4.2, devidamente identificado, após encaminhamento da pregoeira através ao campo ofício no sistema e-compras, e/ou os seguintes endereços eletrônicos: djbrito@curitiba.pr.gov.br steixeira@curitiba.pr.gov.br ou sasantos@curitiba.pr.gov.br.

9.2. As condições referentes à apresentação de **CATÁLOGO**, encontram-se descritas no **Termo de Referência - Anexo I**, parte integrante deste edital.

10. PROCEDIMENTOS APÓS A FASE DE LANCES PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

10.1. No presente certame, como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações e Decreto Municipal nº 962/2016 e alterações.

10.2. Quando houver empate ficto, após a fase de lances, o sistema eletrônico de compras do Município de Curitiba fará a validação automática da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, nos termos do Decreto Municipal nº 962/2016 e alterações.

10.3. Entende-se por empate ficto, neste certame, as situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual é igual ou até 5% (cinco por cento) superior a proposta melhor classificada.

10.3.1. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se enquadram no empate ficto que deram o aceite e enviaram lances, para efeito de julgamento será considerado os que tinham o menor valor durante a fase de lances.

10.4. Os procedimentos a serem adotados, no sistema de compras eletrônicas da Prefeitura Municipal de Curitiba, quando ocorrer empate ficto serão os seguintes, conforme Decreto Municipal nº 962/2016:

10.4.1. O sistema e-Compras Curitiba solicitará para os licitantes Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, que se enquadram no empate ficto, o aceite das condições estabelecidas para envio dos novos lances menor do valor classificado. O tempo para dar o aceite será de 05 (cinco) minutos, a partir do horário de encerramento da sessão de lance do processo.

10.4.2. Após o aceite por parte das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, o tempo para o envio do(s) novo(s) lance(s) será de acordo com o número de ITENS de cada processo, conforme descrito abaixo:

10.4.2.1. De 01 a 10 itens - 05 minutos, de 11 a 30 itens - 15 minutos, mais de 31

itens - 30 minutos.

10.5. Na hipótese de o licitante classificado no empate ficto for desclassificado ou inabilitado, a pregoeira examinará as propostas subsequentes e assim sucessivamente até onde ocorrer o empate ficto de 5%, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais terão preferência de acordo com a Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10.5.1. Só será classificado o licitante que aceite oferecer proposta inferior àquela considerada o melhor valor do certame.

10.6. Caso não haja empate ficto ou se a vencedora for uma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, o julgamento será feito na ordem de classificação obtida na relação das empresas classificadas após o término da sessão de lances.

10.7. Na hipótese de haver valores idênticos ofertados por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, será procedido ao sorteio para definição da ordem final de classificação.

10.8. Não havendo a contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação será realizada exclusivamente em relação ao licitante melhor classificado, conforme as disposições contidas nos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, as condições estabelecidas neste Edital e seus documentos instrutores, além das diretrizes definidas pelos Decretos Municipais nºs 388/2023 e 2.067/2025.

11.2. A habilitação busca verificar o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I. jurídica;
- II. técnica;
- III. fiscal, social e trabalhista;
- IV. econômico-financeira e;
- V. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e Aprendiz previstas em lei e em outras normas específicas, podendo a Contratada se apoiar nos programas e serviços desenvolvidos pelo Município, que visam à formação e inclusão de adolescentes, jovens e pessoas com deficiência, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, inscritos no "Portal Aprendiz" (<https://aprendiz.curitiba.pr.gov.br/>) e demais Programas sob a gestão da Fundação de Ação Social.

11.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no Município de Curitiba.

11.3.1. Nos casos em que o fornecedor possua CRC, visando à celeridade processual, a Pregoeira poderá consultar o documento denominado “Relação de Fornecedor”, disponível no Portal www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, para análise dos documentos de habilitação legal, conforme os Decretos Municipais nº 388/2023 e nº 2.067/2025, sem prejuízo da verificação das informações constantes no SICAF, bem como da obrigação de apresentação dos demais documentos exigidos neste Edital e no Termo de Referência.

11.4. A documentação exigida para fins de habilitação referentes a este processo licitatório estará delimitada neste Termo de Referência.

11.5. Após a notificação realizada pelo Agente Operador do Certame, a empresa melhor classificada deverá anexar os documentos relativos à comprovação de sua habilitação, diretamente no Portal de Compras de Curitiba: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de inabilitação.

11.5.1. Para tanto, o licitante deverá acessar o Portal de Compras de Curitiba, efetuar o login e seguir o seguinte caminho: *Administrar > Administrar Fornecedor > Edição de Fornecedor > Relação de Documentos*, realizar a anexação dos documentos exigidos para a habilitação e clicar no botão “confirmar” ao final da página para realizar o envio da documentação exigida.

11.6. Além dos documentos de habilitação exigidos por lei, poderão ser requeridos outros documentos previstos neste Edital e no Termo de Referência, que integram o presente instrumento.

11.6.1. Os documentos complementares tais como documentos de qualificação técnica, atestados e declarações) previstos neste Edital ou no Termo de Referência — não contemplados entre os documentos de habilitação disponíveis no Portal de Compras de Curitiba — serão solicitados pelo(a) Agente Operador do Certame e deverão ser encaminhados pelo licitante, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da notificação, para o e-mail do(a) Agente Operador do Certame: djbrito@curitiba.pr.gov.br.

11.6.2. Os documentos complementares exigidos neste Edital e no Termo de Referência que não possuam prazo de validade expressamente indicado deverão ter sido emitidos há, no máximo, 03 (três) meses da data de sua emissão.

11.6.3. Ficam excetuados da regra de prazo prevista no item 11.6.2. os atestados de capacidade técnica.

11.6.4. O prazo estabelecido no item 11.6.1. poderá ser alterado, quando houver disposição diversa em norma específica.

11.7. Para o julgamento da habilitação, a pregoeira consultará:

11.7.1. A validade dos documentos;

11.7.2. Se os documentos estiverem vencidos, mas passíveis de verificação de validade na *internet*, onde se constate que estão vigentes, o licitante poderá ser habilitado.

11.8. Na fase do julgamento da habilitação não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.8.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista do licitante mais bem classificado, o(a) pregoeiro(a) notificará formalmente o licitante que disporá de até três oportunidades para sanar as irregularidades apontadas, devendo cada correção ser apresentada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da respectiva notificação, conforme § 1º do art. 14 do Decreto Municipal nº 2.067/2025.

11.8.4. Caso a empresa melhor classificada enquadre-se como MEI/ME ou EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado a estas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do §1º do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006.

11.8.5. A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções, nos termos da legislação vigente, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.9. Na análise dos documentos de habilitação poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10. Se o licitante mais bem classificado for inabilitado, será, sucessivamente, avaliada a habilitação dos licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

11.11. A microempresa, a empresa de pequeno porte e o microempreendedor individual são responsáveis por solicitar seu desenquadramento de acordo com o §3º, art. 8º, do Decreto Municipal nº 2.067/2025, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, sem prejuízo das demais sanções, caso usufruam ou tentem usufruir indevidamente dos benefícios previstos em lei.

I – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.12. Para demonstrar a aptidão econômica em cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 2.067/2025 será exigido a seguinte documentação:

- I. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;
- II. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.12.1. Os documentos referidos no inciso I, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.12.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.13. Será admitido para a situação econômico-financeira dos exercícios sociais o resultado maior ou igual a 1 (um inteiro) para os índices de Liquidez Corrente - LC, Liquidez Geral - LG e Solvência Geral - SG, devendo estes serem demonstrados com memória de cálculo assinada por representante legal da empresa e contador habilitado, e será aferida por contador da Administração, pelas seguintes fórmulas:

1 - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = LC

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

2 - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL = LG

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

3 - SOLVÊNCIA GERAL = SG

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

ILC >ou = 1

ILG >ou = 1

SG >ou = 1

11.13.1. A comprovação que trata o item 11.12, é exigida para os exercícios sociais citados no inciso I e § 1º do art. 6º do Decreto Municipal 2.067/2025, devendo ser demonstrada com memória de cálculo assinada por representante legal da empresa e contador habilitado e será aferida por contador da Administração.

11.13.2. Na hipótese de o licitante apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis com índices de solvência ou de liquidez inferiores a 1 (um), a pregoeira poderá solicitar a comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.067/2025.

11.13.3. Na hipótese de complementação ou atualização de documentos, de acordo com os Incisos I e II do Art. 14 do Decreto Municipal 2.067/2025, o licitante será formalmente notificado e disporá de até três oportunidades para sanar as irregularidades apontadas, devendo cada correção ser apresentada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da respectiva notificação.

11.13.4. O não atendimento às solicitações dentro dos prazos e limites estabelecidos implicará a inabilitação do licitante e sua consequente desclassificação, com a convocação do licitante classificado na posição subsequente para apresentação da documentação de habilitação.

11.14. O Microempreendedor Individual - MEI, não tem a obrigação de produzir e apresentar os balanços patrimoniais.

11.15. Finalizado o julgamento da proposta, a empresa melhor classificada deverá encaminhar os documentos previstos para comprovação no Termo de Referência 4.5 do Termo de Referência (Anexo I), Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor, para comprovação da Qualificação Técnica, sob pena de inabilitação, até às 18h do dia 02/02/2026 (terça-feira), diretamente no Portal de Compras www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, no campo de "envio e recebimento de ofício" deste Pregão Eletrônico, sob pena de inabilitação:

II. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA** Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou por pessoa física, que comprove que a licitante tenha executado 40% dos serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto ora licitado, bem como, site de divulgação de resultados, para os itens abaixo:

- ACCESS POINT INDOOR
- ACCESS POINT OUTDOOR
- MINI ROTEADOR 5 PORTAS
- MINI ROTEADOR 8 PORTAS
- MONITOR 22 pol
- MONITOR 24 pol
- NOBREAK 1500VA
- PROJETOR SALA GRANDE OU AUDITÓRIO
- PROJETOR SALA PEQUENA
- RACK 05 US
- RACK 07 US
- RACK 09 US
- RACK 12 US
- RACK 20 US
- RACK 24 US
- SMART TV LED 4K 55"

b) Havendo participação em mais de um ITEM, a comprovação deverá ser feita considerando a quantidade exigida para cada ITEM.

c) Poderá ser considerada a somatória dos atestados apresentados para validar o quantitativo solicitado.

III. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Para as empresas enquadradas como microempresas e empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada a declaração exigida pelo art. 4º, §2º da Lei Federal nº 14133/2021.

b) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme exigido pelo art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021;

12. CONDIÇÕES EXCLUSIVAS PARA A HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

12.1. Para a habilitação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, serão observadas as disposições constantes neste edital e as diretrizes estabelecidas nos Decretos Municipais n.ºs 388/2023 e 2.067/2025.

12.2. A microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, que se enquadrar nesta condição, deverá estar com a documentação no momento da habilitação devidamente atualizada no cadastro de fornecedores da Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia de Informação – SMATI.

12.3. A microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, é responsável por solicitar seu desenquadramento de acordo com o art. 5º, §3º, do Decreto Municipal nº 2.067/2025, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos em lei.

12.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes enquadradas na condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, conforme art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

12.4.1. A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções, nos termos da legislação vigente, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos da legislação vigente.

13. RECURSOS:

13.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, nos termos dos artigos 165 e 168 e do Decreto Municipal nº 385/2023, cabem recurso e pedido de reconsideração.

13.2. O recurso e o pedido de reconsideração, terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação do resultado do julgamento.

13.4. A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única.

13.5. O licitante que tiver interesse em recorrer do resultado divulgado no site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, deverá manifestar a sua intenção, em até 20 (vinte) minutos após a publicação do resultado de julgamento, abrindo-se, então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso, nos termos do Decreto Municipal nº 385/2023.

13.5.1. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após a finalização do prazo recursal e divulgação do comunicado da interposição do recurso pela pregoeira.

13.5.2. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5.3. As manifestações de intenção de recurso, os recursos administrativos e as contrarrazões deverão ser encaminhados pelo site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

13.6. Não serão conhecidas a intenção de recorrer ou as razões recursais que não tenham sido encaminhadas dentro do prazo legal.

13.7. A ausência de manifestação do licitante dentro do prazo estabelecido importará na decadência do direito de recurso.

13.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade máxima superior, a qual deverá proferir sua decisão, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.8.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá ser auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico e pelas áreas técnicas, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias, nos limites de suas competências.

13.9. Não havendo manifestação de interesse em interpor recurso, o processo será encaminhado à autoridade competente para a adjudicação e homologação.

13.10. Decididos os recursos, conforme avaliação do mérito, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará a licitação.

14 DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima do órgão promotor, que poderá:

- I. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14.3. Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará a licitação.

15. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços - ARP:

- I. serão registrados na ARP os preços e os quantitativos do adjudicatário;
- II. será incluído na ARP, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos dos adjudicados na sequência de classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;
- III. a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ARP, que deverá ser respeitada nas contratações;
- IV. a ARP com o preço registrado e indicação dos fornecedores será divulgada no PNCP e no Portal de Compras do Município de Curitiba e ficará à disposição durante a sua vigência.

15.2. O registro a que se refere o inciso II tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 701/2023.

15.3. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

15.4. Após a homologação, os licitantes remanescentes poderão em **até 4h** se manifestar eletronicamente no sistema e-Compras, sobre a aceitação em efetuar cadastro de reserva, precluindo o direito após o prazo concedido pela Administração no instrumento convocatório.

15.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, respeitadas as condições previstas no instrumento convocatório e nas seguintes situações:

- I. quando o adjudicatário não assinar a ARP no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório; e
- II. quando houver o cancelamento do registro do licitante, nas hipóteses previstas neste edital.

15.6. O cadastro de reserva constitui expectativa de direito ao licitante cadastrado, ficando dispensada sua assinatura no respectivo termo.

15.6.1. Na hipótese da convocação de remanescente, o licitante será comunicado para assinar a ARP.

15.7. Após a homologação da licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar ARP no prazo e nas condições estabelecidos neste instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.8. Convocada, a adjudicatária terá o prazo de **02 (dois)** dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação do Município, para assinar a ARP, nos termos do Decreto Municipal nº 701/2023, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste edital.

15.8.1. O prazo poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito expressamente pela Administração.

15.8.2. A ARP será enviada para o licitante para assinatura, por meio eletrônico, e-mail da pregoeira e equipe de apoio indicado neste edital e pelo portal www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, no link "ofício" para que seja assinada e devolvida pelos mesmos meios eletrônicos.

15.8.3. A ARP disponibilizada no SRP será assinada mediante uso de certificação digital ICP-Brasil.

15.9. Quando o convocado não assinar a ARP no prazo e nas condições estabelecidos, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

15.11. O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, no Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

15.12. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gestor convocará o fornecedor convocado para negociar a redução do preço registrado.

15.12.1. O fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.12.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, deverão ser convocados os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

15.12.3. A Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.12.4. Não havendo êxito na negociação, deverá ser cancelada a ARP, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.12.5. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e às entidades que tiverem formalizado ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração

15.13. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ARP, poderá o fornecedor requerer junto ao

gestor da ARP a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos do Decreto Municipal nº 701/2023.

15.13.1. Havendo cancelamento do preço registrado do fornecedor, deverão ser convocados os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

15.13.2. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata, no máximo, nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

15.13.3. Não havendo êxito na negociação, deverá ser cancelado o preço registrado, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.14. Os órgãos e entidades do Município de Curitiba não participantes do certame podem aderir à ARP, respeitadas as regras previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 701/2023, hipótese em que a solicitação de cotas deverá ser formalizada em procedimento específico e respeitados os quantitativos licitados.

15.14.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

15.14.2. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.14.3. Compete ao órgão não participante os atos relativos à gestão e a verificação quanto ao cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações, informando, quando for o caso, as ocorrências ao gestor indicado.

15.15. A ARP com o preço registrado e indicação dos fornecedores será divulgada no PNCP e no Portal de Compras do Município de Curitiba e ficará à disposição durante a sua vigência.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação será formalizada por meio de instrumento de contrato, conforme minuta contida no **Anexo V**.

16.2. Considera-se contrato o ajuste entre órgãos ou entidades da Administração e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas.

- 16.3.** Após a homologação da licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante vencedor deverá assinar o contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação vigente, neste edital e seus anexos.
- 16.4.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, de acordo com o interesse público.
- 16.5.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 16.6.** A Administração realizará as providências internas necessárias à lavratura e assinatura do contrato, conforme as disposições do Decreto Municipal nº 700/2023.
- 16.7.** Como condição para a celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 16.8.** Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo licitante vencedor.
- 16.9.** Após a emissão da Autorização de Fornecimento, as partes assumem obrigações recíprocas.
- 16.10.** As obrigações da Contratada e do Contratante serão aquelas definidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, partes integrantes deste edital.
- 16.11.** O Contratado deverá cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e Aprendiz previstas em lei e em outras normas específicas, podendo a contratada se apoiar nos programas e serviços desenvolvidos pelo Município, que visam à formação e inclusão de adolescentes, jovens e pessoas com deficiência, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, inscritos no "Portal Aprendiz" (<https://aprendiz.curitiba.pr.gov.br/>) e demais Programas sob a gestão da Fundação de Ação Social.
- 16.12.** O Contratado deverá informar à Contratante eventual modificação do percentual de reserva para fins de acompanhamento e fiscalização do contrato, sujeitando-se à imposição de penalidades em caso de descumprimento.
- 16.13.** O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, prorrogável na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 700/2023.
- 16.14.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e as normativas municipais.
- 16.15.** O Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado se estiver em desacordo com o contrato ou condições pré-fixadas no edital e anexos.

16.16. As despesas decorrentes da execução do objeto em desacordo com as condições impostas na licitação são de responsabilidade da contratada.

17. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos casos do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021:

17.1.1. unilateralmente pela Administração:

- a. quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b. quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei.

15.1.2. por acordo entre as partes:

- a. quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b. quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

15.2. quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma.

16. DO EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

16.1. Após a homologação do certame, é dever do licitante verificar todas as Notas de Empenho/Autorização de Fornecimento no sistema e-Compras Curitiba, conforme Decreto Municipal nº 1.603/2009.

16.2. As consultas devem ser realizadas no sistema e-Compras Curitiba, no menu do portal personalizado "Relatórios e Empenhos/Autorização de Fornecimento".

16.3. A aceitação do empenho pela vencedora da licitação após o prazo de validade da proposta importa em prorrogação tácita do prazo da proposta, que não desonera o licitante de dar cumprimento aos prazos previstos para entrega do objeto. Eventual atraso no cumprimento das obrigações será passível de penalização, nos termos do instrumento convocatório.

17 GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Ficam designados como gestor e suplente da contratação decorrente deste Pregão Eletrônico e para o exercício das atribuições constantes no Decreto Municipal nº 700/2023 e demais legislações pertinentes, as respectivas servidoras: **MARCELO CABRAL DE MATOS**, matrícula n.º 189.748, **RODRIGO NEWTON RAVEDUTTI SANTOS**, matrícula n.º 197.025.

17.2. Ficam designados como fiscais da contratação decorrente deste Pregão Eletrônico e para o exercício das atribuições constantes no Decreto Municipal nº 700/2023 e demais legislações pertinentes, os respectivos servidores: **HUMBERTO AUGUSTO DE PAULA FALCÉ** e **ANA PAULA FONTOURA DA SILVA** matrícula: 155.206.

17.3. Ficam os gestores e fiscais proibidos de intervir indevidamente na gestão interna do Contratado.

17.4. É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração do Contratado, nos termos do art. 70 do Decreto Municipal nº 700/2023.

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1. Após a emissão da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, as partes assumem obrigações recíprocas.

18.2. As obrigações da Contratada e do Contratante são as descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

18.3. As despesas decorrentes da entrega do objeto em desacordo com as condições impostas na licitação são de responsabilidade da Contratada.

18.4. É vedada a troca da marca/modelo do produto ofertado, sob pena da recusa pelo Município e possibilidade de abertura de procedimento de penalização, salvo em decorrência de fato superveniente à licitação e desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

19. A ENTREGA DO OBJETO

19.1. Os prazos e os métodos para execução do serviço estão definidos no Termo de Referência, anexo a este edital.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento das despesas oriundas do certame é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e pelo disposto no Decreto Municipal nº 700/2023, sem prejuízo das disposições constantes das normas gerais de finanças públicas e normativas expedidas pela SMF, no que couber.

20.1.1. O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos contados a partir do atesto da execução do objeto, após comprovado o adimplemento de todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas, quando for o caso.

20.2. A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

20.3. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

20.4. Após a do objeto contratado, a Contratada deverá formalizar o pedido de pagamento via Sistema PROCEC PAGAMENTOS, através do seguinte endereço eletrônico: <https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/>.

20.4.1. Os procedimentos e a forma de acesso ao PROCEC PAGAMENTOS estão disponíveis no Guia de Serviços, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/procec-pagamentos/777>.

21 DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

21.1. O reajuste de preços em sentido estrito, quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista na legislação vigente, considerando a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado (20/10/2025) até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

21.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano.

21.3. A atualização monetária é devida em razão do processo inflacionário e da desvalorização da moeda, devendo ser calculada desde a data em que deveria ser efetuado o pagamento da fatura de determinada parcela até seu pagamento efetivo, de acordo com as normativas internas da SMF.

21.3.1 A atualização monetária é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o Contratado não seja responsável pelo atraso.

21.3.2 A atualização monetária de que trata este artigo será devida caso o pagamento ocorra após 30 (trinta) dias do atesto do recebimento definitivo.

21.3.3 A atualização monetária, quando aplicável, deve ser calculada por critérios estabelecidos obrigatoriamente no edital e na contratação, nos termos das normativas internas da SMF.

21.4. O preço registrado em ARP poderá ser alterado desde que apresentado requerimento fundamentado em fato previsto neste edital, ocorrido supervenientemente à sua assinatura, e deverá ser protocolado, sob pena de preclusão, nos termos do art. 116 do Decreto Municipal nº 701/2023.

21.5. A alteração de preço da ARP se aplica às contratações formalizadas após a sua concessão.

21.6. Compete ao gestor designado tomar as providências necessárias à alteração dos preços em favor da Administração.

21.7. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, será o fornecedor convocado para negociar a redução do preço registrado.

21.7.1. O fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

21.7.2. Havendo a liberação do fornecedor, deverão ser convocados os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

21.7.3. A Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

21.7.4. Não havendo êxito na negociação, deverá ser cancelada a ARP, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21.7.5. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e às entidades que tiverem formalizado atas de registro de preços, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração da contratação.

21.8. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ARP, poderá o fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

21.8.1. Para fins do disposto no item 21.9., deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

21.8.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ARP, sob pena de cancelamento do preço registrado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

21.8.3. Havendo cancelamento do preço registrado do fornecedor, deverão ser convocados os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

21.8.4. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata, no máximo, nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

21.8.5. Não havendo êxito na negociação, deverá ser cancelado o preço registrado, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21.8.6. Hipótese da comprovação exigida, será alterado o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

21.9. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de alteração de preço serão do fornecedor, que deverá formalizar a solicitação mediante requerimento formal.

21.9.1. Compete ao gestor da ARP do órgão gerenciador, com auxílio da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento - SMF, conforme o caso, a análise e o respectivo cálculo referentes ao requerimento.

21.10. Aplicam-se a esta contratação as regras de preclusão previstas no art. 130 a 133 do Decreto Municipal nº 700/2023.

22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

22.1. Observado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o licitante será responsabilizado administrativamente pelo descumprimento de qualquer condição estabelecida neste edital e pelo cometimento das infrações a que der causa, tais como:

- I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- II. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- III. não celebrar a contratação ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento;
- V. fraudar a licitação;
- VI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- VII. praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;
- VIII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

22.2. Pelas infrações cometidas pelo licitante serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

- I. multa;
- II. impedimento de licitar e contratar;
- III. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da contratação, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação.

22.3.1. Para as infrações previstas nos incisos I a III do item 22.1., a multa será de 0,5% a 15% do valor da contratação.

22.3.2. Para as infrações previstas nas alíneas IV a VIII do item 22.1., a multa será de 15% a 30% do valor da contratação.

22.3.3. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da contratação com a aplicação cumulada de outras sanções, nos termos do parágrafo único do artigo 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.3.4. Se a multa aplicada for superior ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes condutas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

22.4.1. Na licitação:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar a contratação u não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

22.5. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:

22.5.1. Na Licitação:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa;
- b) fraudar a licitação;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

22.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

22.7. A aplicação de qualquer penalidade não prejudica o direito da Administração de recorrer às garantias contratuais para se ressarcir pelos danos causados, podendo ainda reter créditos decorrentes da contratação ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por eventuais perdas e danos.

22.8. Os efeitos da aplicação da penalidade e o procedimento para a sua aplicação decorrente de infração cometida no curso do procedimento licitatório seguirá o rito previsto no Decreto Municipal nº 700/2023.

22.9. As infrações cometidas no decorrer da contratação, estão previstas no Termo de Referência.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Reserva-se à autoridade competente o direito de revogar, motivadamente, no todo ou em parte, a presente licitação, visando ao interesse da Administração, devendo anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 165 Lei Federal nº 14.133/2021.

23.2. Caso no dia previsto para o recebimento das propostas ou dos lances não haja expediente no órgão em que se realiza a licitação, esta será suspensa e a pregoeira emitirá Comunicado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou dos lances e os interessados cadastrados no e-Compras Curitiba nos grupos e subgrupos do objeto desta licitação receberão o Comunicado, via e-mail.

23.3. No caso de desconexão do sistema de informática do órgão que realiza a licitação no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às empresas para a recepção dos lances, retomando a pregoeira, quando possível, sua atuação no processo, sem prejuízo aos atos realizados.

23.3.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício após 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no Portal de Compras do Município de Curitiba ou comunicação expressa às empresas via correspondência eletrônica, que deve acontecer no prazo máximo de 2 (duas) horas úteis após a solução do problema pelos técnicos.

23.4. A pregoeira e à equipe de apoio é facultado solicitar dos proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou objeto apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a instruir o processo.

23.5. A qualquer tempo, a pregoeira poderá consultar na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no PNCP o cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública.

23.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

23.6.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da transparência, isonomia e do interesse público.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. A pregoeira poderá inabilitar a participante, desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar o licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fatos ou circunstâncias supervenientes, que demonstrem descumprimento às condições deste edital e das normas aplicáveis por parte do licitante ou de seus sócios.

23.9. Na hipótese de algum documento entregue não ser original, a pregoeira, caso entenda como necessário, poderá solicitar a apresentação do documento original e realizar a autenticação.

23.10. É de responsabilidade do licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos junto ao cadastro, nos termos do Decreto Municipal nº 388/2023.

23.11. O licitante que causar impedimentos ao normal e legal andamento desta licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao Município, derivados da não conclusão do processo licitatório.

23.12. Conforme o artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, a oferta e a apresentação

de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

23.13. O licitante e a Contratada devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação.

23.13.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou de execução do serviço;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou na execução do serviço;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão/licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano, ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do serviço;
- e) **“prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; deste edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23.14. Nos casos em que for constatada a prática de atos contra a Administração, será aplicável o Decreto Municipal nº 1.671/2019, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública municipal e dá outras providências.

23.15. O licitante declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal nº 326/2021, ou outro que vier a substituí-lo, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Contratante e envolvidos nesta contratação.

23.16. Competem ao Contratante as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades da Contratada, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto desta licitação. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

23.17. Os atos essenciais da licitação, inclusive os decorrentes de meio eletrônico, serão documentados e juntados no respectivo processo administrativo eletrônico e disponibilizados no Portal de Compras do Município de Curitiba.



Prefeitura de
CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação - SMATI
Rua Solimões, no 160 - bairro São Francisco
CEP 80510-140 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2025 - SMATI

23.18. É dever dos interessados acompanhar todas as informações disponibilizadas através do Portal de Compras do Município de Curitiba, que serão considerados cientes e intimados, a partir da disponibilização da informação, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de informações, diante da inobservância de quaisquer mensagens publicadas pelo agente operador do certame.

23.19. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

23.20. Os casos omissos neste edital, referentes aos procedimentos operacionais da licitação, serão resolvidos pela pregoeira designado para a condução do presente Pregão Eletrônico.

23.21. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.22. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Curitiba.

23.23. Os atos decorrentes das licitações serão publicados no Portal Nacional de Compras Públicas, no Portal de Compras do Município de Curitiba e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba.

23.23.1. Após a homologação, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras do Município de Curitiba.

24 DOS ANEXOS

24.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - PLANILHA ESTIMADA TOTALIZADORA POR SECRETARIA

ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV - CADASTRO DE RESERVA

Edital publicado em, 29 de janeiro de 2026.

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Fornecimento de equipamentos e acessórios de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), através de Registro de Preços para os Órgãos da Prefeitura Municipal de Curitiba.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem como objetivo atender às demandas recorrentes por diversos itens de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), de uso comum e essencial nas rotinas operacionais da Prefeitura Municipal de Curitiba. As solicitações foram encaminhadas por diferentes órgãos da administração municipal à área de infraestrutura de TIC, da SMATI-TI ao longo do tempo, o que foi consolidado em uma relação composta por 43 itens distintos que são indispensáveis para reposição, manutenção, ampliação e modernização da infraestrutura tecnológica dos diversos setores da Prefeitura.

3. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, no Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4. FORMA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

JULGAMENTO DA PROPOSTA:

4.1. Critério de julgamento do Pregão Eletrônico será pelo MENOR PREÇO por ITEM, com modo de disputa ABERTO.

4.2. Nesta licitação, serão exigidos, a fim de verificar se o objeto ofertado atende rigorosamente às especificações do edital e anexos, da empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, a apresentação de CATÁLOGO para todos os itens, devidamente identificados, para análise e aprovação. O envio deverá ser feito no prazo de 01 (um) dia útil após a fase de lances.

4.3. Quando a licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto, os catálogos apresentados devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pela licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tiver, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.

4.4. A não apresentação dos catálogos solicitados no item 4.2 acarretará na desclassificação dos itens vinculados.

4.5. Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou por pessoa física, que comprove que a licitante tenha executado 40% dos serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto ora licitado, bem como, site de divulgação de resultados, para os itens abaixo:

- ACCESS POINT INDOOR
- ACCESS POINT OUTDOOR
- MINI ROTEADOR 5 PORTAS



Prefeitura de
CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação - SMATI
Rua Solimões, no 160 - bairro São Francisco
CEP 80510-140 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2025 - SMATI

- MINI ROTEADOR 8 PORTAS
- MONITOR 22 pol
- MONITOR 24 pol
- NOBREAK 1500VA
- PROJETOR SALA GRANDE OU AUDITÓRIO
- PROJETOR SALA PEQUENA
- RACK 05 US
- RACK 07 US
- RACK 09 US
- RACK 12 US
- RACK 20 US
- RACK 24 US
- SMART TV LED 4K 55"

JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.6. Para demonstrar a aptidão econômica em cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 2.067/2025 será exigido a seguinte documentação:

- balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;
- certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4.6.1. Os documentos referidos no inciso I, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.6.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4.7. Será admitido para a situação econômico-financeira dos exercícios sociais o resultado maior ou igual a 1 (um inteiro) para os índices de Liquidez Corrente - LC, Liquidez Geral - LG e Solvência Geral - SG, devendo estes serem demonstrados com memória de cálculo assinada por representante legal da empresa e contador habilitado, e será aferida por contador da Administração, pelas seguintes fórmulas:

1 - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = LC

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

2 - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL = LG

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

3 - SOLVÊNCIA GERAL = SG

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

ILC >ou = 1

ILG >ou = 1

SG >ou = 1

4.7.1. A comprovação que trata o item 11.12, é exigida para os exercícios sociais citados no inciso I e § 1º do art. 6º do Decreto Municipal 2.067/2025, devendo ser demonstrada com memória

de cálculo assinada por representante legal da empresa e contador habilitado e será aferida por contador da Administração.

4.7.2. Na hipótese de o licitante apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis com índices de solvência ou de liquidez inferiores a 1 (um), a pregoeira poderá solicitar a comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.067/2025.

4.7.3. Na hipótese de complementação ou atualização de documentos, de acordo com os Incisos I e II do Art. 14 do Decreto Municipal 2.067/2025, o licitante será formalmente notificado e disporá de até três oportunidades para sanar as irregularidades apontadas, devendo cada correção ser apresentada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da respectiva notificação.

4.7.4. O não atendimento às solicitações dentro dos prazos e limites estabelecidos implicará a inabilitação do licitante e sua consequente desclassificação, com a convocação do licitante classificado na posição subsequente para apresentação da documentação de habilitação.

4.7.5. Microempreendedor Individual - MEI, não tem a obrigação de produzir e apresentar os balanços patrimoniais.

5. VALOR

5.1. O valor total máximo para a ata de registro de preços é de R\$ 12.592.175,87 (Doze milhões quinhentos e noventa e dois mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).

ITEM	CÓDIGO SGP	DESCRIÇÃO	UN.	QTD	Valor Unit.	Valor Total
1	86.03.14.51271-6	ACCESS POINT INDOOR	PC	969	R\$ 1.236,92	R\$ 1.198.575,48
2	86.03.04.85291-1	ACCESS POINT OUTDOOR	PC	184	R\$ 1.327,15	R\$ 244.195,60
3	86.03.23.77697-6	ADAPTADOR DISPLAYPORT PARA HDMI	PC	186	R\$ 58,69	R\$ 10.916,34
4	86.03.05.57178-7	ADAPTADOR HDMI PARA VGA	PC	184	R\$ 55,62	R\$ 10.234,08
5	86.03.04.85292-5	ADAPTADOR VGA PARA HDMI	PC	225	R\$ 120,95	R\$ 27.213,75
6	86.03.04.85289-5	BATERIAS PARA NOBREAK	PC	91	R\$ 171,71	R\$ 15.625,61
7	86.03.07.65178-5	CABO HDMI 1,5m	PC	282	R\$ 40,78	R\$ 11.499,96
8	86.03.09.63558-0	CABO HDMI 10m	PC	164	R\$ 87,29	R\$ 14.315,56
9	86.03.04.26794-0	DRIVE DE ARMAZENAMENTO EXTERNO - 1TB	PC	187	R\$ 739,46	R\$ 138.279,02
10	86.03.19.71262-0	DRIVE DE ARMAZENAMENTO EXTERNO - 256GB	PC	23	R\$ 670,09	R\$ 15.412,07
11	86.03.04.85295-6	DRIVE DE ARMAZENAMENTO EXTERNO - 512GB	PC	51	R\$ 796,10	R\$ 40.601,10
12	86.03.01.41881-1	FILTRO DE LINHA 10A	PC	778	R\$ 129,17	R\$ 100.494,26
13	86.03.06.84429-3	FILTRO DE LINHA 20A	PC	355	R\$ 105,69	R\$ 37.519,95
14	86.03.04.19795-0	GUIA DE CABO	PC	302	R\$ 136,91	R\$ 41.346,82
15	58.03.01.06330-5	HEADSET P2	PC	276	R\$ 126,76	R\$ 34.985,76
16	86.03.04.85293-9	HEADSET USB	PC	1.207	R\$ 285,37	R\$ 344.441,59
17	86.03.04.85294-0	HUB USB	PC	260	R\$ 55,87	R\$ 14.526,20
18	86.03.04.85297-3	MINI ROTEADOR 5 PORTAS	PC	235	R\$ 862,80	R\$ 202.758,00
19	86.03.04.85298-7	MINI ROTEADOR 8 PORTAS	PC	288	R\$ 392,01	R\$ 112.898,88

20	86.03.04.33124-4	MONITOR 22 pol	PC	1.446	R\$ 1.133,90	R\$ 1.639.619,40
21	86.03.07.72063-8	MONITOR 24 pol	PC	414	R\$ 1.332,68	R\$ 551.729,52
22	86.03.11.69692-5	MOUSE COM FIO	PC	239	R\$ 117,47	R\$ 28.075,33
23	99.02.12.74863-0	MOUSE SEM FIO	PC	271	R\$ 60,96	R\$ 16.520,16
24	86.01.04.29186-5	NOBREAK 1500VA	PC	111	R\$ 3.183,89	R\$ 353.411,79
25	86.03.28.63611-7	ORGANIZADOR DE CABOS	PC	1.150	R\$ 363,07	R\$ 417.530,50
26	86.03.07.53305-1	PENDRIVE 32 GB	PC	477	R\$ 61,07	R\$ 29.130,39
27	86.03.04.05364-6	PENDRIVE 64 GB	PC	403	R\$ 93,62	R\$ 37.728,86
28	86.03.04.85299-0	PENDRIVE 128GB	PC	510	R\$ 114,71	R\$ 58.502,10
29	58.02.18.66518-0	PROJETOR SALA GRANDE OU AUDITÓRIO	PC	43	R\$ 35.240,67	R\$ 1.515.348,81
30	58.02.18.66531-6	PROJETOR SALA PEQUENA	PC	142	R\$ 17.300,37	R\$ 2.456.652,54
31	86.03.04.85299-0	RACK 05 US	PC	30	R\$ 1.371,27	R\$ 41.138,10
32	86.03.06.55719-6	RACK 07 US	PC	20	R\$ 707,03	R\$ 14.140,60
33	86.03.04.85303-7	RACK 09 US	PC	206	R\$ 1.290,68	R\$ 265.880,08
34	86.03.04.85304-0	RACK 12 US	PC	59	R\$ 1.569,69	R\$ 92.611,71
35	86.03.04.85305-4	RACK 20 US	PC	59	R\$ 2.976,82	R\$ 175.632,38
36	86.03.23.77590-3	RACK 24 US	PC	31	R\$ 4.013,55	R\$ 124.420,05
37	86.03.06.82718-8	RÉGUA 20A de TOMADAS PARA RACK	PC	378	R\$ 293,74	R\$ 111.033,72
38	72.07.15.61610-9	SMART TV LED 4K 55	PC	257	R\$ 4.611,77	R\$ 1.185.224,89
39	86.03.05.64341-3	TECLADO COM FIO	PC	272	R\$ 82,65	R\$ 22.480,80
40	86.03.06.72111-8	TECLADO SEM FIO	PC	260	R\$ 173,59	R\$ 45.133,40
41	86.03.04.08072-0	WEBCAM	PC	979	R\$ 637,07	R\$ 623.691,53
42	75.03.02.84431-6	MALETA PARA NOTEBOOK	PC	178	R\$ 169,50	R\$ 30.171,00
43	86.01.12.77823-8	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO	PC	494	R\$ 284,47	R\$ 140.528,18

5.2. O valor referencial para esta contratação foi estabelecido com base em uma extensa consulta de preços realizada junto a fornecedores especializados no mercado de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC). Esta pesquisa abrangeu todos os itens que irão compor a Ata de Registro de Preços resultante deste processo licitatório.

5.3. A metodologia de pesquisa e a formação do valor referencial seguiram as diretrizes e os procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 384/2023, que regulamenta a pesquisa de preços no âmbito da administração municipal de Curitiba. Isso garante que o valor proposto reflète as condições de mercado e assegura a economicidade para a Prefeitura Municipal de Curitiba.

5.4. Valores estimados por órgão.

As despesas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias dos seguintes órgãos, conforme detalhamento constante no Termo de Referência:

02 - GOVERNO MUNICIPAL – R\$ 239.885,16

02001.04122.0005.1004.449052.0.1.000 12 0 - 13.835,31
02001.04122.0005.1004.449052.0.1.000 33 0 - 179.048,05
02001.04122.0005.2005.339030.0.1.000 17 0 - 45.734,20

02001.04122.0005.2005.339030.0.1.000 29 0 - 1.267,60

03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – R\$ 58.637,38

03001.03062.0007.2011.339030.0.1.000 17 0 - 53.172,20

03001.03122.0007.1006.449052.0.1.000 12 0 - 4.611,77

03001.03122.0007.1006.449052.0.1.000 33 0 - 853,41

05 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – R\$ 16.296,63

05001.04124.0007.1008.449052.0.1.000 12 0 - 4.611,77

05001.04124.0007.1008.449052.0.1.000 33 0 - 568,94

05001.04124.0007.2019.339030.0.1.000 17 0 - 10.355,36

05001.04124.0007.2019.339030.0.1.000 29 0 - 760,56

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL – R\$ 127.434,94

06001.04122.0007.1009.449052.0.1.000 35 0 - 61.764,58

06001.04122.0007.2023.339030.0.1.000 17 0 - 65.670,36

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO – R\$ 805.056,71

07001.04122.0007.1010.449052.0.1.000 12 0 - 52.253,47

07001.04122.0007.1010.449052.0.1.000 33 0 - 156.343,26

07001.04122.0007.2033.339030.0.1.000 17 0 - 596.459,98

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – R\$ 122.702,98

08001.23306.0006.1014.449052.0.1.000 33 0 - 4.611,77

08001.23306.0006.1014.449052.0.1.000 35 0 - 35.022,79

08001.23306.0007.2041.339030.0.1.000 99 1 - 83.068,42

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - R\$ 858.160,85

09001.12361.0005.1017.449052.0.1.104 33 0 - 39.176,05

09001.12361.0005.2054.339030.0.1.103 17 0 - 130.000,00

09001.12361.0005.2054.339030.0.1.104 17 0 - 250.000,00

09001.12365.0005.1029.449052.0.1.104 33 0 - 30.000,00

09001.12365.0005.2067.339030.0.1.103 17 0 - 200.000,00

09001.12365.0005.2067.339030.0.1.104 17 0 - 208.984,80

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – R\$ 348.311,24

10001.15451.0005.2078.339030.0.1.000 17 0 - 34.227,58

10001.15452.0005.2079.339030.0.1.000 17 0 - 22.818,39

10001.17512.0010.2080.339030.0.1.000 26 0 - 34.227,58

10001.18122.0010.1037.449052.0.1.000 33 0 - 1.000,00

10001.18122.0010.1037.449052.0.1.000 34 0 - 1.000,00

10001.18122.0010.1037.449052.0.1.000 35 0 - 118.127,39

10001.18122.0007.2084.339030.0.1.000 17 0 - 34.227,58

10001.18541.0005.2126.339030.0.1.504 17 0 - 22.818,39

10001.18541.0005.2088.339030.0.1.000 17 0 - 45.636,77

10001.18542.0005.2092.339030.0.1.000 17 0 - 11.409,17

10001.18542.0005.2093.339030.0.1.510 17 0 - 22.818,39

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – R\$ R\$ 359.145,11

11001.15122.0005.1058.449052.0.1.000 12 0 - 154.210,59

11001.15122.0006.2103.339030.0.1.000 17 0 - 204.934,52

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO - R\$ 148.327,68

12001.15122.0007.1082.449052.0.1.000 33 0 - 17.300,37

12001.15122.0007.2111.339030.0.1.000 26 0 - 60.901,88

12001.15125.0007.2112.339030.0.1.510 26 0 - 60.901,89
13001.27812.0002.1083.449052.0.1.000 12 0 - 9.223,54

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE – R\$ 367.352,27

12001.15122.0007.1082.449052.0.1.000 35 0 - 74.307,02
13001.27812.0002.2055.339030.0.2.000 17 0 - 293.045,25

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO – R\$ 189.267,69

14001.04122.0002.1088.449052.0.1.509 33 0 - 26.270,52
14001.04122.0007.2126.339030.0.1.000 26 0 - 33.028,72
14001.04122.0007.2126.339030.0.1.000 26 0 - 33.028,72
14001.04122.0007.2126.339030.0.1.000 26 0 - 33.028,72
14001.06181.0002.1089.449052.0.1.000 12 0 - 4.611,77
14001.06181.0002.1089.449052.0.1.000 33 0 - 26.270,52
14001.06181.0005.2131.339030.0.1.000 26 0 - 33.028,72

15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - R\$ 295.436,44

15001.08243.0002.5003.449052.0.1.000 33 0 - 71.232,68
15001.08243.0005.6006.339030.0.1.000 26 0 - 76.485,54
15001.14422.0001.1236.449052.0.1.000 12 0 - 71.232,68
15001.14422.0002.2141.339030.0.1.000 26 0 - 76.485,54
15001.14422.0005.1097.449052.0.1.000 12 - 0 71.232,68

**16 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E IGUALDADE ÉTNICO-RACIAL - R\$ R\$
175.755,29.**

16001.14422.0002.1100.449052.0.1.000 12 0 - 13.835,31
16001.14422.0002.1100.449052.0.1.000 33 0 - 158.761,00
16001.14422.0007.2154.339030.0.1.000 17 0 - 3.158,98

**17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO- R\$
712.766,34**

17001.19572.0008.1102.449052.0.1.000 0 - 46.727,30
17001.19572.0008.1102.449052.0.1.000 33 0 - 549.863,95
17001.19572.0008.2165.339030.0.1.000 17 0 - 114.907,49
17001.19572.0008.2165.339030.0.1.000 29 0 - 1.267,60

**23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - R\$
510.706,27**

23001.04126.0005.1111.449052.0.1.000 35 0 - 114.462,74
23001.04126.0005.2175.339030.0.1.000 17 0 - 396.243,53

25 - INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - R\$ 65.710,38

25001.04122.0006.2179.339030.0.1.001 17 0 - 65.710,38

26 - INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - R\$ 172.618,18

26001.04122.0005.1123.449052.0.1.069 35 0 – 172.618,18
26001.04122.0005.2183.339030.0.1.069 17 0 – 172.168,18

27 - INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO – R\$ 190.688,03

27001.23122.0008.2190.339030.0.1.001 26 0 - 64.666,00
27001.23122.0008.1124.449052.0.1.001 12 0 - 63.354,03
27001.23122.0008.1124.449052.0.1.001 33 0 - 62.668,00

28 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - R\$ 1.0 91.442,89

28001.13122.0002.1127 449052.00.00 0 1 001
28001.13122.0002.1127 449052.00.00 0 1 2082

28001.13122.0002.2204 339030.00.00 0 1 001
28001.13122.0002.2204 339030.00.00 0 1 2082
28001.13122.0002.2204 339039.00.00 0 1 001
28001.13122.0002.2204 339040.00.00 0 1 001

29 - FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - R\$ 569.669,66

29001.08122.0002.2211.339030.0.1.001 26 0 30.000,00
29001.08122.0002.2211.339030.0.1.2083 17 0 539.669,66

33 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - R\$ 2.581.846,60

33001.10301.0002.2269.339030.3.1.495 17 0 - 1.429.535,25
33001.10301.0002.2269.339030.3.1.495 19 0 - 6.780,00
33001.10301.0002.2269.339030.3.1.495 29 0 - 6.338,00
33001.10301.0005.1138.449052.0.1.303 12 0 - 697.861,50
33001.10301.0005.1138.449052.0.1.303 33 0 - 441.331,85

38 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R\$ 2.276.629,71

38001.08122.0002.1153.449052.3.1.296 42 0 - 500.858,54
38001.08243.0002.5006.449052.3.1.1058 35 0 - 455.325,94
38001.08243.0002.6015.339030.0.1.001 17 0 - 68.298,89
38001.08245.0002.1156.449052.0.1.2099 33 0 - 1.092.782,26
38001.08245.0002.2256.339030.0.1.001 30 0 - 136.597,78
38001.08245.0002.2257.339030.0.1.001 30 0 - 22.766,30

**50 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA –R\$
46.264,60**

50001.09272.0007.1164.449052.0.1.100 33 0 - 35.240,67
50001.09272.0007.1164.449052.0.1.100 35 0 - 853,42
50001.09272.0007.2263.339030.0.1.100 17 0 - 10.170,51

96 - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO MUNICÍPIO DE CURITIBA – extra
orçamentária

6. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

6.1. O reajuste de preços em sentido estrito, quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista na legislação vigente, considerando a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado (20/10/2025) até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

6.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano.

6.2.1. A atualização monetária é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o Contratado não seja responsável pelo atraso.

6.2.2. A atualização monetária de que trata este artigo será devida caso o pagamento ocorra após 30 (trinta) dias do atesto do recebimento definitivo.

6.2.3. A atualização monetária, quando aplicável, deve ser calculada por critérios estabelecidos obrigatoriamente no edital e na contratação, nos termos das normativas internas da SMF.

6.3. O preço registrado em ARP poderá ser alterado desde que apresentado requerimento fundamentado em fato previsto neste edital, ocorrido supervenientemente à sua assinatura, e deverá ser protocolado, sob pena de preclusão, nos termos do art. 116 do Decreto Municipal nº 701/2023.

6.4. A alteração de preço da ARP se aplica às contratações formalizadas após a sua concessão.

6.5. Compete ao gestor designado tomar as providências necessárias à alteração dos preços em favor da Administração.

6.6. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, será o fornecedor convocado para negociar a redução do preço registrado.

6.6.1. O fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.6.2. Havendo a liberação do fornecedor, deverão ser convocados os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.6.3. A Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.6.4. Não havendo êxito na negociação, deverá ser cancelada a ARP, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6.5. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e às entidades que tiverem formalizado atas de registro de preços, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração da contratação.

6.7. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ARP, poderá o fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7.1. Para fins do disposto no item 21.2., deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

6.7.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ARP, sob pena de cancelamento do preço registrado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

6.7.3. Havendo cancelamento do preço registrado do fornecedor, deverão ser convocados os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.7.4. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata, no máximo, nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

6.7.5. Não havendo êxito na negociação, deverá ser cancelado o preço registrado, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7.6. Hipótese da comprovação exigida, será alterado o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.8. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de alteração de preço serão do fornecedor, que deverá formalizar a solicitação mediante requerimento formal.

6.8.1. Compete ao gestor da ARP do órgão gerenciador, com auxílio da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento - SMF, conforme o caso, a análise e o respectivo cálculo referentes ao requerimento.

6.9. Aplicam-se a esta contratação as regras de preclusão previstas no art. 130 a 133 do Decreto Municipal nº 700/2023.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

7.1. Abaixo descritivos técnicos detalhados de cada item do objeto desta aquisição/contratação:

7.1.1. Access Point Indoor

CARACTERÍSTICA	MÍNIMO EXIGIDO
CARACTERÍSTICAS GERAIS	<ul style="list-style-type: none"> Montagem em teto/parede; incluso kit para instalação Suporte para trava Kensington Access point Indoor
ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA	<ul style="list-style-type: none"> PoE
PADRÃO WIRELLES	<ul style="list-style-type: none"> 802.11 a/b/g/n/ac
PORTAS	<ul style="list-style-type: none"> Porta Ethernet t 10/100/1000Base-T
FREQUÊNCIA	<ul style="list-style-type: none"> 2,4 GHz E / ou <ul style="list-style-type: none"> 5 GHz
ANTENA	<ul style="list-style-type: none"> Omnidirecional (Interna) 2.4 GHz (3 dBi) 5 GHz (4 dBi)
LARGURA DE BANDA	<ul style="list-style-type: none"> 2.4 GHz: 300 Mbps
CERTIFICAÇÕES	<ul style="list-style-type: none"> Homologado pela ANATEL CE FCC RoHS (desejável)
GARANTIA	<ul style="list-style-type: none"> O produto deve possuir garantia de fábrica mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. A empresa vencedora deverá apresentar o Termo de Garantia do Fabricante na entrega do item.
MODELOS DE REFERÊNCIA	<ul style="list-style-type: none"> Intelbras AP 1750 AC GrandStream GWN7664 TP-Link EAP245

7.1.2. Access Point Outdoor

CARACTERÍSTICA	MÍNIMO EXIGIDO
CARACTERÍSTICAS GERAIS	<ul style="list-style-type: none"> Montagem em parede; incluso kit para instalação Suporte para trava Kensington Access point outdoor
ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA	<ul style="list-style-type: none"> PoE
PADRÃO WIRELLES	<ul style="list-style-type: none"> 802.11 a/b/g/n/ac

PORTAS	<ul style="list-style-type: none"> • Porta Ethernet t 10/100/1000Base-T
FREQUÊNCIA	<ul style="list-style-type: none"> • 2,4 GHz • E / ou • 5 GHz
ANTENA	<ul style="list-style-type: none"> • Omnidirecional (Interna) • 2.4 GHz (3 dBi) • 5 GHz (4 dBi)
LARGURA DE BANDA	<ul style="list-style-type: none"> • 2.4 GHz: 300 Mbps • 5 GHz: 800 Mbps
CERTIFICAÇÕES	<ul style="list-style-type: none"> • Homologado pela ANATEL • CE • FCC • RoHS (desejável)
GARANTIA	<ul style="list-style-type: none"> • O produto deve possuir garantia de fábrica mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. A empresa vencedora deverá apresentar o Termo de Garantia do Fabricante na entrega do item.
MODELOS DE REFERÊNCIA	<ul style="list-style-type: none"> • Intelbras AP 1250 AC Outdoor • GrandStream GWN7630LR • TP-Link EAP225- Outdoor

7.1.3. Adaptador DISPLAYPORT para HDMI

CARACTERÍSTICA	MÍNIMO EXIGIDO
INTERFACE DE SAÍDA	<ul style="list-style-type: none"> • 1x HDMI Tipo A (DE-19 pinos - Fêmea)
MATERIAIS E ACABAMENTO	<ul style="list-style-type: none"> • 1x DisplayPort (Macho)
RESOLUÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> • Suporte as resoluções 720p e 1080p
GARANTIA	<ul style="list-style-type: none"> • O produto deve possuir garantia legal mínima de 90 (noventa) dias, conforme código de defesa do consumidor, contra defeitos de fabricação, a contar da data de entrega do item.

7.1.4. Adaptador HDMI para VGA

CARACTERÍSTICA	MÍNIMO EXIGIDO
INTERFACE DE SAÍDA	<ul style="list-style-type: none"> • 1x VGA (DE-15 pinos - Fêmea)
INTERFACE DE ENTRADA	<ul style="list-style-type: none"> • 1x HDMI (A -19 pinos – Macho)
RESOLUÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> • Suporte as resoluções 720p e 1080p
GARANTIA	<ul style="list-style-type: none"> • O produto deve possuir garantia legal mínima de 90 (noventa) dias, conforme código de defesa do consumidor, contra defeitos de fabricação, a contar da data de entrega do item.

7.1.5. Adaptador VGA para HDMI

CARACTERÍSTICA	MÍNIMO EXIGIDO
INTERFACE DE SAÍDA	<ul style="list-style-type: none"> • 1x HDMI
INTERFACE DE ENTRADA	<ul style="list-style-type: none"> • 1x VGA
RESOLUÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> • Suporte as resoluções 720p e 1080p
GARANTIA	<ul style="list-style-type: none"> • O produto deve possuir garantia legal mínima de 90 (noventa) dias, conforme código de defesa do consumidor, contra defeitos de fabricação, a contar da data de entrega do item.

7.1.6. Baterias para Nobreak

CARACTERÍSTICA	MÍNIMO EXIGIDO
BATERIA	<ul style="list-style-type: none"> • Tecnologia Ácido de chumbo • Tempo de recarga de 12 horas

	<ul style="list-style-type: none"> • Bateria de 7 a 9Ah/12V • Tempo de execução (até) <ul style="list-style-type: none"> ○ 3 min a 300 Watts ○ 10 min a 150 Watts
GARANTIA	<ul style="list-style-type: none"> • O produto deve possuir garantia de fábrica mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. A empresa vencedora deverá apresentar o Termo de Garantia do Fabricante na entrega do item.

7.1.7. Cabo HDMI 1,5m

CARACTERÍSTICA	MÍNIMO EXIGIDO
COMPRIMENTO	<ul style="list-style-type: none"> • 1,5 Metros
MATERIAL DE CABO	<ul style="list-style-type: none"> • PVC
RESOLUÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> • Suporte à resolução 4k / 60Hz
VERSÃO	<ul style="list-style-type: none"> • 2.0
CONECTOR	<ul style="list-style-type: none"> • Conector HDMI: Tipo A
GARANTIA	<ul style="list-style-type: none"> • O produto deve possuir garantia legal mínima de 90 (noventa) dias, conforme código de defesa do consumidor, contra defeitos de fabricação, a contar da data de entrega do item.

7.1.8. Cabo HDMI 10m

CARACTERÍSTICA	MÍNIMO EXIGIDO
COMPRIMENTO	<ul style="list-style-type: none"> • 10 Metros
UNIDADE DE MEDIDA	<ul style="list-style-type: none"> • Unidade
MATERIAL DE CABO	<ul style="list-style-type: none"> • PVC
RESOLUÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> • Suporte à resolução 4k / 60Hz
VERSÃO	<ul style="list-style-type: none"> • 2.0
CONECTOR	<ul style="list-style-type: none"> • Conector HDMI: Tipo A
GARANTIA	<ul style="list-style-type: none"> • O produto deve possuir garantia legal mínima de 90 (noventa) dias, conforme código de defesa do consumidor, contra defeitos de fabricação, a contar da data de entrega do item.

7.1.9. Drive de Armazenamento Externo 1TB

CARACTERÍSTICA	MÍNIMO EXIGIDO
ARMAZENAMENTO	<ul style="list-style-type: none"> • 1 TB • Taxa de transferência: até 5 Gbit/s
COMPATIBILIDADE	<ul style="list-style-type: none"> • USB 3.0 & 2.0
GARANTIA	<ul style="list-style-type: none"> • O produto deve possuir garantia de fábrica mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. A empresa vencedora deverá apresentar o Termo de Garantia do Fabricante na entrega do item.

7.1.10. Drive de Armazenamento Externo 256GB

CARACTERÍSTICA	MÍNIMO EXIGIDO
ARMAZENAMENTO	<ul style="list-style-type: none"> • 256 GB • Leitura: 550 MB/s • Gravação: 550 MB/s
COMPATIBILIDADE	<ul style="list-style-type: none"> • USB 3.2 Tipo C Gen 2
TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO	<ul style="list-style-type: none"> • -20° A 85° C
TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO	<ul style="list-style-type: none"> • 0° C a 35° C
GARANTIA	<ul style="list-style-type: none"> • O produto deve possuir garantia de fábrica mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. A empresa

	vencedora deverá apresentar o Termo de Garantia do Fabricante na entrega do item.
--	---

7.1.11. Drive de Armazenamento Externo 500GB

CARACTERÍSTICA	MÍNIMO EXIGIDO
ARMAZENAMENTO	<ul style="list-style-type: none"> • 500 GB • Leitura: 2000 MB/s • Gravação: 2000 MB/s
COMPATIBILIDADE	<ul style="list-style-type: none"> • USB 3.2 Gen 2x2
TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO	<ul style="list-style-type: none"> • -20° A 85° C
TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO	<ul style="list-style-type: none"> • 0° C a 40° C
GARANTIA	<ul style="list-style-type: none"> • O produto deve possuir garantia de fábrica mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. A empresa vencedora deverá apresentar o Termo de Garantia do Fabricante na entrega do item.

7.1.12. Filtro de Linha 10ª

CARACTERÍSTICA	MÍNIMO EXIGIDO
TAMANHO	<ul style="list-style-type: none"> • Altura <ul style="list-style-type: none"> ○ 417mm • Largura <ul style="list-style-type: none"> ○ 420mm • Comprimento <ul style="list-style-type: none"> ○ 2650mm
CAPACIDADE	<ul style="list-style-type: none"> • Permitir a conexão de até 05 equipamentos (05 tomadas) • Bivolt (1270 @ 127 V /2200 @ 220 V)
CERTIFICAÇÕES	<ul style="list-style-type: none"> • NBR 14136 • NBR 16008 • IEC 61643-11
CONEXÕES	<ul style="list-style-type: none"> • Conexão de entrada cabo de pelo menos 1 metro com plugue 2P + 1T 10A • Conexões de saída de até 05 portas 2P + 1T 10A
RECURSOS	<ul style="list-style-type: none"> • DPS com micro disjuntor com capacidade de desarmar automaticamente em caso do surto elétrico
GARANTIA	<ul style="list-style-type: none"> • O produto deve possuir garantia legal mínima de 90 (noventa) dias, conforme código de defesa do consumidor, contra defeitos de fabricação, a contar da data de entrega do item.

7.1.13. Filtro de Linha 20ª

CARACTERÍSTICA	MÍNIMO EXIGIDO
TAMANHO	<ul style="list-style-type: none"> • Altura <ul style="list-style-type: none"> ○ 417mm • Largura <ul style="list-style-type: none"> ○ 420mm • Comprimento <ul style="list-style-type: none"> ○ 2650mm
CAPACIDADE	<ul style="list-style-type: none"> • Permitir a conexão de até 05 equipamentos (05 tomadas) • Bivolt (1270 @ 127 V /2200 @ 220 V)
CERTIFICAÇÕES	<ul style="list-style-type: none"> • NBR 14136 • NBR 16008 • IEC 61643-11
CONEXÕES	<ul style="list-style-type: none"> • Conexão de entrada cabo de pelo menos 1 metro com plugue

	<ul style="list-style-type: none"> 2P + 1T 20A Conexões de saída de até 05 portas 2P + 1T 20A
RECURSOS	<ul style="list-style-type: none"> DPS com micro disjuntor com capacidade de desarmar automaticamente em caso do surto elétrico
GARANTIA	<ul style="list-style-type: none"> O produto deve possuir garantia legal mínima de 90 (noventa) dias, conforme código de defesa do consumidor, contra defeitos de fabricação, a contar da data de entrega do item.

7.1.14. Guia de Cabo

CARACTERÍSTICA	MÍNIMO EXIGIDO
CARACTERÍSTICAS GERAIS	<ul style="list-style-type: none"> Altura 1U e Largura de 44mm que permita montagem em rack de 19" Acompanhar tampa Confeccionado em aço
UNIDADE DE MEDIDA	<ul style="list-style-type: none"> Unidade
GARANTIA	<ul style="list-style-type: none"> O produto deve possuir garantia legal mínima de 90 (noventa) dias, conforme código de defesa do consumidor, contra defeitos de fabricação, a contar da data de entrega do item.

7.1.15. Headset P2

CARACTERÍSTICA	MÍNIMO EXIGIDO
FONE DE OUVIDO	<ul style="list-style-type: none"> Conexão: fio com comprimento de 1,3m Resposta da frequência 20Hz-20KHz Driver: dinâmico, 40mm com magnetos de neodímio
MICROFONE	<ul style="list-style-type: none"> Sensibilidade: -38dBV @ 1kHz/Pa Resposta de frequência: 100 Hz-10 kHz Com cancelamento de ruído
GERAL	<ul style="list-style-type: none"> Compatibilidade para utilização do fone e microfone no PC <ul style="list-style-type: none"> Conexão P2. Com almofadas confortáveis e ergonômicas
GARANTIA	<ul style="list-style-type: none"> O produto deve possuir garantia de fábrica mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. A empresa vencedora deverá apresentar o Termo de Garantia do Fabricante na entrega do item.
MODELOS DE REFERÊNCIA	<ul style="list-style-type: none"> HP – Headset HP DHH-1601 Multilaser – Headset Multi Pro – PH316 AOC GH210

7.1.16. Headset USB

CARACTERÍSTICA	MÍNIMO EXIGIDO
FONE DE OUVIDO	<ul style="list-style-type: none"> Conexão: fio com comprimento de 1,3m Resposta da frequência 20Hz-20KHz Driver: dinâmico, 40mm com magnetos de neodímio
MICROFONE	<ul style="list-style-type: none"> Sensibilidade: -40dBV @ 1kHz/Pa Resposta de frequência: 100 Hz-10 kHz Com cancelamento de ruído
GERAL	<ul style="list-style-type: none"> Compatibilidade para utilização do fone e microfone no PC <ul style="list-style-type: none"> Conexão USB Com almofadas confortáveis e ergonômicas
GARANTIA	<ul style="list-style-type: none"> O produto deve possuir garantia de fábrica mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. A empresa vencedora deverá apresentar o Termo de Garantia do Fabricante na entrega do item.
MODELOS DE REFERÊNCIA	<ul style="list-style-type: none"> Logitech H390

	<ul style="list-style-type: none"> • Logitech Zone Wired • JBL Quantum 300
--	--

7.1.17. Hub USB

CARACTERÍSTICA	MÍNIMO EXIGIDO
PORTAS	<ul style="list-style-type: none"> • Mínimo 4 portas
COMPATIBILIDADE	<ul style="list-style-type: none"> • USB 3.0 e 2.0
GERAL	<ul style="list-style-type: none"> • LED indicador de funcionamento
GARANTIA	<ul style="list-style-type: none"> • O produto deve possuir garantia de fábrica mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. A empresa vencedora deverá apresentar o Termo de Garantia do Fabricante na entrega do item.

7.1.18. Kit Teclado e Mouse sem fio

CARACTERÍSTICA	MÍNIMO EXIGIDO
KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO	<ul style="list-style-type: none"> • Conexão Sem fio 2.4 GHz • Nano receptor USB (único para teclado e mouse) • Alcance Efetivo: Até 10 metros em ambientes sem interferências significativas • Teclado padrão ABNT2 (com "Ç" e acentuação brasileira) • Teclado com indicadores LED, Caps Lock, Num Lock, Scroll Lock e indicação de bateria fraca • Teclado com inclinação e pés ajustáveis para inclinação ergonômica • Teclado com design resistente a derramamentos acidentais • Mouse de 2 botões, ambidestro (simétrico) • Mouse com roda (wheel) para scroll • Mouse com tecnologia óptica (sem esfera) • Mouse com resolução mínima de 600 dpi; • Mouse com formato ergonômico para destros e canhotos • Teclado e Mouse Plug-and-Play compatível com Sistemas Operacionais: Windows XP/Vista/7/8/10/11, macOS, Linux • Alimentação com pilhas Teclado e Mouse (pilhas inclusas) • Modo de Economia auto-sleep após 5 minutos de inatividade • Material com Plástico ABS de alta resistência • Cor: Preto (padrão) • Projetado e desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado
GARANTIA	<ul style="list-style-type: none"> • O produto deve possuir garantia de fábrica mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. A empresa vencedora deverá apresentar o Termo de Garantia do Fabricante na entrega do item.
MODELOS DE REFERÊNCIA	<ul style="list-style-type: none"> • Teclado e Mouse sem fio MK295 Silent Preto Logitech • Teclado e Mouse sem fio Lenovo Profissional • Teclado e Mouse sem fio K-W70BK Preto C3TECH

7.1.19. Maletas para Notebook

CARACTERÍSTICA	MÍNIMO EXIGIDO
CAPACIDADE E COMPATIBILIDADE	<ul style="list-style-type: none"> • Para notebooks de até 15.6", com compartimento principal acolchoado • Dimensões internas aproximadas do compartimento do notebook: de 38 cm (largura) x 26 cm (altura) x 4 cm (profundidade)
MATERIAIS E	<ul style="list-style-type: none"> • Material Externo: Couro Ecológico altamente reforçado ou nylon

ACABAMENTO	<p>de alta resistência para transporte, resistência a rasgos e respingos d'água</p> <ul style="list-style-type: none"> • Material Interno: Forro de poliéster ou nylon, preferencialmente acolchoado no compartimento do notebook para proteção adicional • Zíperes: Zíperes de alta qualidade, robustos, com puxadores metálicos ou emborrachados. • Costuras: Reforçadas, preferencialmente duplas para garantir a durabilidade da maleta • Opção para cadeado
FUNCIONALIDADES E DESIGN	<ul style="list-style-type: none"> • Compartimento Principal: Compartimento acolchoado e dedicado para notebook, com fecho de velcro ou elástico • Compartimentos internos específicos para periféricos, porta cartão, porta caneta, porta objetos • 1 (UM) compartimento interno para documentos • 1 (UM) bolso frontal externo com zíper, para acessórios • Alça de Mão: Ergonômica, resistente, acolchoada e reforçada para transporte • Alça de Ombro: Ajustável, removível e acolchoada, com ferragens metálicas (não plásticas) de alta resistência para fixação e maior segurança
COR	<ul style="list-style-type: none"> • Preta
PESO	<ul style="list-style-type: none"> • Peso máximo da maleta vazia: 1,0 kg, visando a leveza para o usuário no transporte
GARANTIA	<ul style="list-style-type: none"> • O produto deve possuir garantia legal mínima de 90 (noventa) dias, conforme código de defesa do consumidor, contra defeitos de fabricação, a contar da data de entrega do item.

7.1.20. Mini Roteador 5 Portas

CARACTERÍSTICA	MÍNIMO EXIGIDO
GERAL	<ul style="list-style-type: none"> • Frequência: 1GHz
ENERGIA	<ul style="list-style-type: none"> • Bivolt
PORTAS	<ul style="list-style-type: none"> • Portas ethernet 10/100/1000:8 • USB: 2 • Taxa de encaminhamento de pacotes: 11,9 Mpps
GARANTIA	<ul style="list-style-type: none"> • O produto deve possuir garantia de fábrica mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. A empresa vencedora deverá apresentar o Termo de Garantia do Fabricante na entrega do item.
MODELOS DE REFERÊNCIA	<ul style="list-style-type: none"> • Mikrotik CCR1072-1G-8S • Intelbras Fast S1010f-p • TP-link TL-SG108 V8

7.1.21. Mini Roteador 8 Portas

CARACTERÍSTICA	MÍNIMO EXIGIDO
GERAL	<ul style="list-style-type: none"> • Frequência: 1GHz
ENERGIA	<ul style="list-style-type: none"> • Bivolt
PORTAS	<ul style="list-style-type: none"> • Portas ethernet 10/100/1000:8 • USB: 2 • Taxa de encaminhamento de pacotes: 11,9 Mpps
GARANTIA	<ul style="list-style-type: none"> • O produto deve possuir garantia de fábrica mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. A empresa vencedora deverá apresentar o Termo de Garantia do Fabricante na entrega do item.

MODELOS DE REFERÊNCIA	<ul style="list-style-type: none"> • Mikrotik CCR1072-1G-8S • Intelbras Fast S1010f-p • TP-link TL-SG108 V8
------------------------------	--

7.1.22. Monitor 22"

CARACTERÍSTICA	MÍNIMO EXIGIDO
TELA	<ul style="list-style-type: none"> • 21,5" /22" • Brilho de 250 cd/m² • Contraste estático: 1.000:1 • Contraste dinâmico: 3.000.000:1 • Ângulo de visão: 178° / 178 ° (H/V) • Tempo de resposta: 5ms • Resolução: 1920 x 1080 • Frequência: 60Hz
CONECTIVIDADE	<ul style="list-style-type: none"> • 1x DisplayPort • 1x HDMI • 1x VGA
ALIMENTAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> • Bivolt 100 – 240V
GERAL	<ul style="list-style-type: none"> • Controles Manuais Digitais • Apoio removível • Ajustes de inclinação • Plug and Play
ACESSÓRIOS	<ul style="list-style-type: none"> • Cabo de força <ul style="list-style-type: none"> ◦ 1,8 m padrão brasileiro (NBR 14136) • Cabo DP ou HDMI <ul style="list-style-type: none"> ◦ Podendo ser aceito os dois juntos
CERTIFICAÇÕES	<ul style="list-style-type: none"> • Certificação EPA Energy Star 5.0 e Certificação EPEAT no mínimo na categoria Bronze, sendo apresentado na fase de Habilitação; Serão aceitas as certificações Rótulo Ecológico da ABNT e INMETRO 170/2012;
GARANTIA	<ul style="list-style-type: none"> • O produto deve possuir garantia de fábrica mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. A empresa vencedora deverá apresentar o Termo de Garantia do Fabricante na entrega do item.
MODELOS DE REFERÊNCIA	<ul style="list-style-type: none"> • DELL P2217H • AOC 22P2UM • Lenovo ThinkVision T22i-30

7.1.23. Monitor 24"

CARACTERÍSTICA	MÍNIMO EXIGIDO
TELA	<ul style="list-style-type: none"> • 24" • Brilho de 250 cd/m² • Contraste estático: 1.000:1 • Ângulo de visão: 178° / 178 ° (H/V) • Tempo de resposta: 5ms • Resolução: 1920 x 1080 • Frequência: 60Hz
CONECTIVIDADE	<ul style="list-style-type: none"> • 1x DisplayPort • 1x HDMI • 1x VGA
ALIMENTAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> • Bivolt 100 – 240V
GERAL	<ul style="list-style-type: none"> • Controles Manuais Digitais

	<ul style="list-style-type: none"> • Apoio removível • Ajustes de inclinação • Plug and Play
ACESSÓRIOS	<ul style="list-style-type: none"> • Cabo de força <ul style="list-style-type: none"> ○ 1,8 m padrão brasileiro (NBR 14136) • Cabo DP ou HDMI <ul style="list-style-type: none"> ○ Podendo ser aceito os dois juntos
CERTIFICAÇÕES	<ul style="list-style-type: none"> • Certificação EPA Energy Star 5.0 e Certificação EPEAT no mínimo na categoria Bronze, sendo apresentado na fase de Habilitação; Serão aceitas as certificações Rótulo Ecológico da ABNT e INMETRO 170/2012;
GARANTIA	<ul style="list-style-type: none"> • O produto deve possuir garantia de fábrica mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. A empresa vencedora deverá apresentar o Termo de Garantia do Fabricante na entrega do item.
MODELOS DE REFERÊNCIA	<ul style="list-style-type: none"> • Monitor Acer CB242Y • AOC 24E3UF • Lenovo ThinkVision T24i-30

7.1.24. Mouse com fio

CARACTERÍSTICA	MÍNIMO EXIGIDO
MOUSE	<ul style="list-style-type: none"> • Mouse de 2 botões, ambidestro (simétrico); • Com roda (wheel) para scroll; • Com tecnologia óptica (sem esfera); • Não necessitar nenhum tipo de PAD especial; • Resolução mínima de 600 dpi; • Plug-and-Play compatível com Microsoft Windows; • Conector USB, vedado o uso de adaptador ou conversor de padrão; • Projetado e desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado
GARANTIA	<ul style="list-style-type: none"> • O produto deve possuir garantia de fábrica mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. A empresa vencedora deverá apresentar o Termo de Garantia do Fabricante na entrega do item.
MODELOS DE REFERÊNCIA	<ul style="list-style-type: none"> • Dell KM300C • Positivo SM-6620 • Mouse com fio a laser HP128

7.1.25. Mouse sem fio

CARACTERÍSTICA	MÍNIMO EXIGIDO
MOUSE	<ul style="list-style-type: none"> • Mouse de 2 botões, ambidestro (simétrico); • Com roda (wheel) para scroll; • Com tecnologia óptica (sem esfera); • Não necessitar nenhum tipo de PAD especial; • Resolução mínima de 600 dpi; • Plug-and-Play compatível com Microsoft Windows; • Wireless 2.4 GHz, receptor USB; • Projetado e desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado
GARANTIA	<ul style="list-style-type: none"> • O produto deve possuir garantia de fábrica mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. A empresa vencedora deverá apresentar o Termo de Garantia do Fabricante na

	entrega do item.
MODELOS DE REFERÊNCIA	<ul style="list-style-type: none"> • Positivo KM-206W • Dell KM3322W • Multilaser M0307

7.1.26. Nobreak 1500VA

CARACTERÍSTICA	MÍNIMO EXIGIDO
POTÊNCIA NOMINAL	<ul style="list-style-type: none"> • 1500VA
FATOR DE POTÊNCIA SAÍDA	<ul style="list-style-type: none"> • 0,5
TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA	<ul style="list-style-type: none"> • 120V - 220V
FORMA DE ONDA DE SAÍDA	<ul style="list-style-type: none"> • Senoidal
QUANTIDADES DE SAÍDAS	<ul style="list-style-type: none"> • 8 Tomadas padrão NBR 14136
TIPO DE ENTRADA	<ul style="list-style-type: none"> • 115/127/220V. Bivolt automática ou monofásico(110V)
TENSÃO DE SAÍDA	<ul style="list-style-type: none"> • 120V / 220V (Monofásico)
FORMATO FÍSICO	<ul style="list-style-type: none"> • Compatível e feito para fixação em rack de largura interna de 19 polegadas e altura máxima de 2 U
CHAVE LIGA/DESLIGA	<ul style="list-style-type: none"> • Chave liga e desliga embutida no equipamento
BATERIA	<ul style="list-style-type: none"> • 02 baterias seladas internas
GABINETE	<ul style="list-style-type: none"> • Gabinete plástico com material anti-chama
RELIGAMENTO AUTOMÁTICO	<ul style="list-style-type: none"> • Deve religar automaticamente após retorno da rede elétrica
PROTEÇÕES	<ul style="list-style-type: none"> • Proteção contra sobreaquecimento no transformador e inversor, potência excedida, descarga total da bateria e curto-circuito no inversor
FILTRO DE LINHA E PROTEÇÃO CONTRA SURTOS	<ul style="list-style-type: none"> • Filtro interno que atenua ruídos da rede elétrica e protege contra surtos
GARANTIA	<ul style="list-style-type: none"> • O produto deve possuir garantia de fábrica mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. A empresa vencedora deverá apresentar o Termo de Garantia do Fabricante na entrega do item.
MODELOS DE REFERÊNCIA	<ul style="list-style-type: none"> • NHS Premium PDV Senoidal Rack 1500VA • Nobreak TS Shara UPS Rack 2U 1500VA

7.1.27. Organizador de Cabos

CARACTERÍSTICA	MÍNIMO EXIGIDO
COMPRIMENTO	<ul style="list-style-type: none"> • 1 Metro
DIÂMETRO	<ul style="list-style-type: none"> • 1/ 2 Pol
COR	<ul style="list-style-type: none"> • Preto
MATERIAL	<ul style="list-style-type: none"> • Polietileno
GARANTIA	<ul style="list-style-type: none"> • O produto deve possuir garantia legal mínima de 90 (noventa) dias, conforme código de defesa do consumidor, contra defeitos de fabricação, a contar da data de entrega do item.

7.1.28. Pendrive 32GB

CARACTERÍSTICA	MÍNIMO EXIGIDO
ARMAZENAMENTO	<ul style="list-style-type: none"> • 32 GB • Leitura: 28 MB/s • Gravação: 6.5 MB/s
COMPATIBILIDADE	<ul style="list-style-type: none"> • USB 2.0
TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO	<ul style="list-style-type: none"> • -10° C até 70° C
TEMPERATURA DE	<ul style="list-style-type: none"> • 0° até 35° C

FUNCIONAMENTO	
GARANTIA	<ul style="list-style-type: none"> O produto deve possuir garantia de fábrica mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. A empresa vencedora deverá apresentar o Termo de Garantia do Fabricante na entrega do item.
MODELO DE REFERÊNCIA	<ul style="list-style-type: none"> SanDisk USB Cruzer Blade Pendrivel Sandisk Ultra Shift Preto 32gb

7.1.29. Pendrive 64GB

CARACTERÍSTICA	MÍNIMO EXIGIDO
ARMAZENAMENTO	<ul style="list-style-type: none"> 64 GB Leitura: 70 MB/s Gravação: 10 MB/s
COMPATIBILIDADE	<ul style="list-style-type: none"> USB 3.2 Gen 1
TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO	<ul style="list-style-type: none"> -20° C a 85° C
TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO	<ul style="list-style-type: none"> 0° até 60° C
GARANTIA	<ul style="list-style-type: none"> O produto deve possuir garantia de fábrica mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. A empresa vencedora deverá apresentar o Termo de Garantia do Fabricante na entrega do item.
MODELO DE REFERÊNCIA	<ul style="list-style-type: none"> Kingston DTX Exodia Pen Drive SanDisk Ultra Shift

7.1.30. Pendrive 128GB

CARACTERÍSTICA	MÍNIMO EXIGIDO
ARMAZENAMENTO	<ul style="list-style-type: none"> 128 GB Leitura: 70 MB/s Gravação: 10 MB/s
COMPATIBILIDADE	<ul style="list-style-type: none"> USB 3.2 Gen 1
TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO	<ul style="list-style-type: none"> -20° C a 85° C
TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO	<ul style="list-style-type: none"> 0° até 60° C
GARANTIA	<ul style="list-style-type: none"> O produto deve possuir garantia de fábrica mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. A empresa vencedora deverá apresentar o Termo de Garantia do Fabricante na entrega do item.
MODELO DE REFERÊNCIA	<ul style="list-style-type: none"> Kingston Exodia Onyx Pen Drive 128GB SanDisk Ultra Dual Drive Go

7.1.31. Projetor Sala Grande ou Auditório

CARACTERÍSTICA	MÍNIMO EXIGIDO
GERAIS	<ul style="list-style-type: none"> Sistema de projeção com tecnologia 3LCD, LCD ou DLP Método de projeção frontal, retroprojeção e teto Brilho em cores com no mínimo 4000 Lumens Brilho em branco com no mínimo 4000 Lumens Resolução nativa WUXGA (1920x1200) Vida útil da lâmpada de no mínimo 10.000 horas operando em modo normal Taxa de contraste de no mínimo 2.000.000:1 com orifício para trava de segurança tipo Kensington
LENTE DE PROJEÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> Zoom óptico e foco manual ou motorizado

	<ul style="list-style-type: none"> Zoom digital com ampliação de 1.0 à 1.2 Tamanho da projeção diagonal com 300 polegadas ou maior Formato de imagem compatível com 16:10
INTERFACES	<ul style="list-style-type: none"> Sinal de vídeo analógico e digital Entrada de áudio mini stéreo
CONEXÕES DE ENTRADA	<ul style="list-style-type: none"> 01 (UMA) interface VGA RGB D-SUB de 15 pinos 01 (UMA) entrada HDMI 02 (DUAS) entrada USB 01 (UMA) interface de rede com fio (LAN RJ45)
SOM	<ul style="list-style-type: none"> Alto-falante Embutido, saída de áudio
FONTE DE ALIMENTAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> Fonte de alimentação de 100 à 240 VAC – 50/60HZ com seleção automática de voltagem
ACESSÓRIOS	<ul style="list-style-type: none"> Controle remoto com pilhas Cabos e conexões Cabo de alimentação Cabos HDMI/VGA de alta qualidade
GARANTIA	<ul style="list-style-type: none"> O produto deve possuir garantia de fábrica mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. A empresa vencedora deverá apresentar o Termo de Garantia do Fabricante na entrega do item.
MODELOS DE REFERÊNCIA	<ul style="list-style-type: none"> Epson PowerLite L630U Benq LU935 Sony VPL-PHZ61

7.1.32. Projetor Sala Pequena

CARACTERÍSTICA	MÍNIMO EXIGIDO
GERAIS	<ul style="list-style-type: none"> Sistema de projeção com tecnologia DLP, 3LCD ou similar Método de projeção: Frontal, retroprojeção teto, e mesa Brilho em branco auto ajustáveis com no mínimo 3500 ANSI Lumens Resolução Nativa XGA 1024 X 768 Tamanhos suportados: 19:9, 16:10, 5:4 ou 4:3 Vida útil da lâmpada de no mínimo 5.000 horas operando em modo normal Taxa de Contraste de no mínimo 10.000:1 Receptor Infra Vermelho Função Auto Sincronização de imagens, frequência, ajuste de posição e busca de sinais Nível de ruído máximo de 37dB operando em modo normal Deverá ser entregue com manual de instruções em português brasileiro, e demais componentes necessários ao pleno funcionamento do equipamento;
LENTES DE PROJEÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> Lâmpada com potência de 190 W, com tempo de vida útil mínima de 5.000 horas no modo normal e 10.000 horas no modo econômico Tamanho da projeção deverá chegar 300" ou superior Aspecto padrão da imagem 4:3nativo Compatibilidade com os seguintes sinais de entrada: NTSC, PAL, SECAM, SDTV: 480i, 480p, 576i e 576p, HDTV:720p, 1080i e 1080p Permitir a relação de ZOOM ótico de, no mínimo 1.1

	<ul style="list-style-type: none"> • Foco manual ou automático • Suportar distância de projeção entre 1,3 a 9 metros • O equipamento deverá permitir correção do efeito trapézio +/- 25 graus
INTERFACES	<ul style="list-style-type: none"> • Compatibilidade de vídeo HDMI, composto, VESA RGB e vídeo componente • O equipamento deverá possuir slot para trava kensington ou similar;
CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA	<ul style="list-style-type: none"> • Interfaces VGA RGB D-SUB de 15 pinos • Entrada áudio estéreo RCA e mini estéreo • 1 (UMA) entrada HDMI • 1 (UMA) entrada USB A ou B (pode ser tipo mini) • 1 (UMA) entrada de Vídeo Composto RCA • 1 (UMA) porta RS-232C (conector D-sub de 9 pinos) • 1 (UMA) saída VGA (D-Sub de 15 pinos) para conexão com monitor externo. • 1 (UMA) saída de áudio estéreo tipo mini jack (3.5mm)
SOM	<ul style="list-style-type: none"> • 1 (UM) alto-falante integrado com potência mínima de 5 watts
FONTE DE ALIMENTAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> • 100 A 240VAC – 50/60HZ
ACESSÓRIOS	<ul style="list-style-type: none"> • Controle remoto para operação do equipamento com pilhas ou baterias • Alimentação de entrada deverá ser bivolt (110/220 V) sem utilização de adaptadores; • Deverá permitir a instalação em mesa ou no teto (através de inversão de imagem);
CABOS E CONEXÕES	<ul style="list-style-type: none"> • Deverá acompanhar cabo HDMI/VGA de no mínimo 1 (um) metro de comprimento para conexão de computador ao projetor sem uso de adaptadores; • Deverá acompanhar cabo para conexão à rede elétrica de no mínimo 1 (um) metro de comprimento para conexão em tomadas padrão NBR 14136:2012; • Cabo alimentação de entrada deverá ser bivolt (110/220 V) sem utilização de adaptadores;
REGULAGENS	<ul style="list-style-type: none"> • Regulagem de distâncias • Regulagens de inclinação
GARANTIA	<ul style="list-style-type: none"> • O produto deve possuir garantia de fábrica mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. A empresa vencedora deverá apresentar o Termo de Garantia do Fabricante na entrega do item.
CONFORMIDADE COM NORMAS E CERTIFICAÇÕES	<ul style="list-style-type: none"> • Deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances) para garantir que o equipamento não possui substâncias pesadas em sua composição e assegurar que o produto ofertado terá baixo impacto ambiental;
DEMAIS EXIGÊNCIAS	<ul style="list-style-type: none"> • Os componentes que acompanha o projetor também devem ser de primeiro uso. • O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento de fabricação na data de entrega da proposta. • Não serão aceitos equipamentos remanufaturados
MODELOS DE REFERÊNCIA	<ul style="list-style-type: none"> • Epson PowerLite X49 • BenQ MX560 • ViewSonic PS600X

7.1.33. Rack de Rede 05 US

CARACTERÍSTICA	MÍNIMO EXIGIDO
TAMANHO (útil)	<ul style="list-style-type: none"> • Altura <ul style="list-style-type: none"> ○ 222mm • Largura <ul style="list-style-type: none"> ○ 550mm • Profundidade <ul style="list-style-type: none"> ○ 387mm
ESTRUTURA DA BASE	<ul style="list-style-type: none"> • Fabricado em aço • Composta por: <ul style="list-style-type: none"> ○ Quatro colunas ○ 1 base lateral frontal ○ 1 base lateral traseira ○ 4 reforços de base ○ 4 pés niveladores • Abertura para passagem de cabos na parte inferior traseira • Com ponto de aterramento • Acompanhar kit de montagem
ESTRUTURA DO TETO	<ul style="list-style-type: none"> • Passagem de cabos na parte superior traseira • Furacão para instalação de até exaustores
PORTAS	<ul style="list-style-type: none"> • Porta Frontal é com visor em acrílico transparente e fechadura escamoteável • Porta Traseira é totalmente vedada com fecho rápido • Portas Laterais removíveis e com alertas de ventilação e fecho rápido
ACABAMENTO	<ul style="list-style-type: none"> • Preto Fosco
GARANTIA	<ul style="list-style-type: none"> • O produto deve possuir garantia de fábrica mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. A empresa vencedora deverá apresentar o Termo de Garantia do Fabricante na entrega do item.
MODELOS DE REFERÊNCIA	<ul style="list-style-type: none"> • Intelbras - Rack5 US MRD 557 • Multi Racks – Rack 5US • Solução Cabos – Rack 5US 10076

7.1.34. Rack de Rede de 07 US

CARACTERÍSTICA	MÍNIMO EXIGIDO
TAMANHO (útil)	<ul style="list-style-type: none"> • Altura <ul style="list-style-type: none"> ○ 380mm (obrigatório) • Largura <ul style="list-style-type: none"> ○ 550mm • Profundidade <ul style="list-style-type: none"> ○ 570mm
ESTRUTURA DA BASE	<ul style="list-style-type: none"> • Fabricado em aço • Composta por: <ul style="list-style-type: none"> ○ Quatro colunas ○ 1 base lateral frontal ○ 1 base lateral traseira ○ 4 reforços de base ○ 4 pés niveladores • Abertura para passagem de cabos na parte inferior traseira • Com ponto de aterramento

	<ul style="list-style-type: none"> • Acompanhar kit de montagem
ESTRUTURA DO TETO	<ul style="list-style-type: none"> • Passagem de cabos na parte superior traseira • Furacão para instalação de até 2 exaustores
PORTAS	<ul style="list-style-type: none"> • Porta Frontal é com visor em acrílico transparente e fechadura escamoteável • Porta Traseira é totalmente vedada com fecho rápido • Portas Laterais removíveis e com alertas de ventilação e fecho rápido
ACABAMENTO	<ul style="list-style-type: none"> • Preto Fosco
GARANTIA	<ul style="list-style-type: none"> • O produto deve possuir garantia de fábrica mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. A empresa vencedora deverá apresentar o Termo de Garantia do Fabricante na entrega do item.
MODELOS DE REFERÊNCIA	<ul style="list-style-type: none"> • Central Cabos – Mini Rack de Parede 7U • Digitus – armário rack 7U Rack • CWB METAL - Mini Rack Parede Standard 7U

7.1.35. Rack de Rede de 09 US

CARACTERÍSTICA	MÍNIMO EXIGIDO
TAMANHO (útil)	<ul style="list-style-type: none"> • Altura <ul style="list-style-type: none"> ○ 460mm (obrigatório), 09 Us • Largura <ul style="list-style-type: none"> ○ 570mm (19") • Profundidade <ul style="list-style-type: none"> ○ 400mm
ESTRUTURA DA BASE	<ul style="list-style-type: none"> • Fabricado em aço • Composta por: <ul style="list-style-type: none"> ○ Quatro colunas ○ 1 base lateral frontal ○ 1 base lateral traseira ○ 4 reforços de base ○ 4 pés niveladores • Abertura para passagem de cabos na parte inferior traseira • Com ponto de aterramento • Acompanhar kit de montagem
ESTRUTURA DO TETO	<ul style="list-style-type: none"> • Passagem de cabos na parte superior traseira • Furacão para instalação de até 2 exaustores
PORTAS	<ul style="list-style-type: none"> • Porta Frontal é com visor em acrílico transparente e fechadura escamoteável • Porta Traseira é totalmente vedada com fecho rápido • Portas Laterais removíveis e com alertas de ventilação e fecho rápido
ACABAMENTO	<ul style="list-style-type: none"> • Preto
GARANTIA	<ul style="list-style-type: none"> • O produto deve possuir garantia de fábrica mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. A empresa vencedora deverá apresentar o Termo de Garantia do Fabricante na entrega do item.
MODELOS DE REFERÊNCIA	<ul style="list-style-type: none"> • CWB METAL – Mini Rack Parede Standard 9U • SYMA - RACK 9U • WBX RACKS - Mini Rack 9U

7.1.36. Rack de Rede de 12 US

CARACTERÍSTICA	MÍNIMO EXIGIDO
-----------------------	-----------------------

TAMANHO (útil)	<ul style="list-style-type: none"> • Altura <ul style="list-style-type: none"> ○ 565mm (obrigatório), 12 Us • Largura <ul style="list-style-type: none"> ○ 570mm (19") • Profundidade <ul style="list-style-type: none"> ○ 400mm
ESTRUTURA DA BASE	<ul style="list-style-type: none"> • Fabricado em aço • Composta por: <ul style="list-style-type: none"> ○ Quatro colunas ○ 1 base lateral frontal ○ 1 base lateral traseira ○ 4 reforços de base ○ 4 pés niveladores • Abertura para passagem de cabos na parte inferior e superior • Com ponto de aterramento • Acompanhar kit de montagem
ESTRUTURA DO TETO	<ul style="list-style-type: none"> • Passagem de cabos na parte superior traseira • Furacão para instalação de até 2 exaustores
PORTAS	<ul style="list-style-type: none"> • Porta Frontal é com visor em acrílico transparente e fechadura escamoteável • Acompanhar pelo menos duas chaves para fechadura • Porta Traseira é totalmente vedada com fecho rápido • Portas Laterais removíveis e com alertas de ventilação e fecho rápido
ACABAMENTO	<ul style="list-style-type: none"> • Preto
GARANTIA	<ul style="list-style-type: none"> • O produto deve possuir garantia de fábrica mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. A empresa vencedora deverá apresentar o Termo de Garantia do Fabricante na entrega do item.
MODELOS DE REFERÊNCIA	<ul style="list-style-type: none"> • CWB METAL – Mini Rack Parede Standard 12US • Central Cabos - Mini Rack de Parede 12U • Intelbras – Mini Rack Desmontável de Parede

7.1.37. Rack de Rede de 20US

CARACTERÍSTICA	MÍNIMO EXIGIDO
TAMANHO (útil)	<ul style="list-style-type: none"> • Altura <ul style="list-style-type: none"> ○ 889mm (obrigatório), 20 Us • Largura <ul style="list-style-type: none"> ○ 600mm • Profundidade Externa <ul style="list-style-type: none"> ○ 900mm • Profundidade Interna <ul style="list-style-type: none"> ○ 800mm
ESTRUTURA DA BASE	<ul style="list-style-type: none"> • Fabricado em aço • Composta por: <ul style="list-style-type: none"> ○ Quatro colunas ○ 1 base lateral frontal ○ 1 base lateral traseira ○ 4 reforços de base ○ 4 pés niveladores • Abertura para passagem de cabos na parte traseira • Com ponto de aterramento • Acompanhar kit de montagem

ESTRUTURA DO TETO	<ul style="list-style-type: none"> • Passagem de cabos na parte superior traseira • Furacão para instalação de até 4 exaustores
PORTAS	<ul style="list-style-type: none"> • Porta Frontal é com visor em acrílico transparente e fechadura escamoteável • Porta Traseira é totalmente vedada com fecho rápido • Portas Laterais removíveis e com alertas de ventilação e fecho rápido
ACABAMENTO	<ul style="list-style-type: none"> • Preto
GARANTIA	<ul style="list-style-type: none"> • O produto deve possuir garantia de fábrica mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. A empresa vencedora deverá apresentar o Termo de Garantia do Fabricante na entrega do item.
MODELOS DE REFERÊNCIA	<ul style="list-style-type: none"> • CWB METAL – Rack piso servidor 20us • Infinity Comercial – Rack de Piso 20us • Ampla - Rack Piso 20us

7.1.38. Rack de Rede de 24 US - Piso

CARACTERÍSTICA	MÍNIMO EXIGIDO
TAMANHO (útil)	<ul style="list-style-type: none"> • Altura <ul style="list-style-type: none"> ○ 1065mm (obrigatório), 24 Us • Largura <ul style="list-style-type: none"> ○ 600mm • Profundidade Externa <ul style="list-style-type: none"> ○ 900mm • Profundidade Interna <ul style="list-style-type: none"> ○ 800mm
ESTRUTURA DA BASE	<ul style="list-style-type: none"> • Fabricado em aço • Composta por: <ul style="list-style-type: none"> ○ Quatro colunas ○ 1 base lateral frontal ○ 1 base lateral traseira ○ 4 reforços de base ○ 4 pés niveladores • Abertura para passagem de cabos na parte traseira • Com ponto de aterramento • Acompanhar kit de montagem
ESTRUTURA DO TETO	<ul style="list-style-type: none"> • Passagem de cabos na parte superior traseira • Furacão para instalação de até 4 exaustores
PORTAS	<ul style="list-style-type: none"> • Porta Frontal é com visor em acrílico transparente e fechadura escamoteável • Porta Traseira é totalmente vedada com fecho rápido • Portas Laterais removíveis e com alertas de ventilação e fecho rápido
ACABAMENTO	<ul style="list-style-type: none"> • Preto
GARANTIA	<ul style="list-style-type: none"> • O produto deve possuir garantia de fábrica mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. A empresa vencedora deverá apresentar o Termo de Garantia do Fabricante na entrega do item.
MODELOS DE REFERÊNCIA	<ul style="list-style-type: none"> • Intelbras - Rack de Piso Desmontável 24Us • RSP – Rack Fechado 24Us • RackFort – Rack Servidor Fechado 24Us

7.1.39. Régua 20A de tomadas para Rack

CARACTERÍSTICA	MÍNIMO EXIGIDO
TAMANHO	<ul style="list-style-type: none"> • Montável em rack, acompanhando kit para fixação
CAPACIDADE	<ul style="list-style-type: none"> • Permitirá conexão de até 06 a 10 equipamentos (06 a 10 tomadas) • Bivolt (127V / 220V)
CERTIFICAÇÕES	<ul style="list-style-type: none"> • Possuir selo INMETRO • NBR 14136
CONEXÕES	<ul style="list-style-type: none"> • Conexão de entrada cabo de 1,5 a 2 metros com plugue 2P + 1T 20ª
GARANTIA	<ul style="list-style-type: none"> • O produto deve possuir garantia de fábrica mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. A empresa vencedora deverá apresentar o Termo de Garantia do Fabricante na entrega do item.

7.1.40. Smart Tv Led 4K 55"

CARACTERÍSTICA	MÍNIMO EXIGIDO
GERAIS	<ul style="list-style-type: none"> • Smart TV • Tela Plana de LED • 55 Polegadas • Design Slim • Visor Ultra HD (4K) com resolução de imagem 3840 X 2160 • Convergência com espelhamento da TV para Smartphone e do Smartphone para TV • Navegador WEB • Taxa de atualização de 60HZ
CONNECTIVIDADE	<ul style="list-style-type: none"> • HDMI: 3 conexões • USB: 2 conexões • 1 entrada de vídeo composto (AV) • 1 Ethernet (LAN) • 1 Saída de áudio digital • 1 Entrada de RF (Terrestre/Entrada de Cabo) • Rede sem fio integrada • WIFI direct
FONTE DE ALIMENTAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> • Fonte de alimentação 100-210V com seleção automática de voltagem
OBSERVAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> • Deve acompanhar: Controle remoto (COM BATERIAS INCLUSAS), cabo de força, manual do usuário em língua portuguesa
GARANTIA	<ul style="list-style-type: none"> • O produto deve possuir garantia de fábrica mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. A empresa vencedora deverá apresentar o Termo de Garantia do Fabricante na entrega do item.
MODELOS DE REFERÊNCIA	<ul style="list-style-type: none"> • Smart TV 55" 4K UHD LED TCL 55P725 VA Wi-Fi • Smart TV LED 55" Ultra HD 4K LG 55UQ801C0SB.BWZ ThinQ AI • Smart TV LED 55" Ultra HD 4K Philips 55PUG7408/78

7.1.41. Teclado com fio

CARACTERÍSTICA	MÍNIMO EXIGIDO
TECLADO	<ul style="list-style-type: none"> • Padrão ABNT2 • Com todos os caracteres da Língua Portuguesa, inclusive “Ç” • Conector USB, vedado o uso de adaptador ou conversor de padrão • Projetado e desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado • Plug and play
GARANTIA	<ul style="list-style-type: none"> • O produto deve possuir garantia de fábrica mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. A empresa vencedora deverá apresentar o Termo de Garantia do Fabricante na entrega do item.
MODELOS DE REFERÊNCIA	<ul style="list-style-type: none"> • Positivo SK-6620 • Dell KM300C • Multilaser TC193

7.1.42. Teclado sem fio

CARACTERÍSTICA	MÍNIMO EXIGIDO
TECLADO	<ul style="list-style-type: none"> • Padrão ABNT2 • Com todos os caracteres da Língua Portuguesa, inclusive “Ç” • Sem fio 2.4 GHz, receptor USB • Projetado e desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado • Alcance: 10 metros • Plug and play
GARANTIA	<ul style="list-style-type: none"> • O produto deve possuir garantia de fábrica mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. A empresa vencedora deverá apresentar o Termo de Garantia do Fabricante na entrega do item.
MODELOS DE REFERÊNCIA	<ul style="list-style-type: none"> • Positivo KM-206W • Dell KM3322W • Teclado wireless HP230

7.1.43. Webcam

CARACTERÍSTICA	MÍNIMO EXIGIDO
VÍDEO	<ul style="list-style-type: none"> • Realização de vídeochamada full HD de 1080p a 30fps • Gravação de vídeo full HD 30fps
RESOLUÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> • 1920x1080 pixel
COMPACTAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> • Compactação de vídeo H.264
MICROFONE	<ul style="list-style-type: none"> • Microfones estéreo duplos
CONEXÃO	<ul style="list-style-type: none"> • Conexão no mínimo USB 2.0
COMPATIBILIDADE	<ul style="list-style-type: none"> • Ser compatível com Windows 7,8,10 e 11
DIVERSOS	<ul style="list-style-type: none"> • Possuir protetor de Privacidade embutido
FOCO	<ul style="list-style-type: none"> • Realizar foco automático e correção automática de pouca luz
CAPTURA	<ul style="list-style-type: none"> • Possibilitar captura de vídeo e foto
GARANTIA	<ul style="list-style-type: none"> • O produto deve possuir garantia de fábrica mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. A empresa vencedora deverá apresentar o Termo de Garantia do Fabricante na entrega do item.
GERAL	<ul style="list-style-type: none"> • Campo de visão de 78º

MODELOS DE REFERÊNCIA	<ul style="list-style-type: none"> • Webcam Logitech C920S • EMEET C960 • Webcam Intelbras CAM-1080P
------------------------------	---

8. LOCAIS ONDE DEVERÃO SER ENTREGUES

8.1. Os materiais e equipamentos constantes nesse processo deverão ser entregues aos Órgãos participantes e respectivas Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Curitiba que estão relacionados abaixo. As quantidades máximas de cada item encontram-se descritas no ANEXO II - ITENS E QUANTIDADES.

- Secretaria do Governo Municipal - SGM
- Procuradoria Geral do Município - PGM
- Controladoria Geral do Município - CGM
- Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal - SMGP
- Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento – SMF
- Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – SMSAN
- Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SMMA
- Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP
- Secretaria Municipal do Urbanismo – SMU
- Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude – SMELJ
- Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito – SMDT
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano - SMDH
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SMDEI
- Secretaria Municipal da Mulher e Igualdade Racial - SMIR
- Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação - SMATI
- Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba - IPPUC
- Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP
- Instituto Municipal de Turismo - IMT
- Fundação Cultural de Curitiba - FCC
- Fundação de Ação Social - FAS
- Fundo Municipal da Saúde - FMS
- Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
- Instituto de Previdência dos Servidores de Curitiba - IPMC
- Fundo de Previdência Municipal de Curitiba - CTBAPREV
- Secretaria Municipal de Educação – SME

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.

9.2. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes decorrentes do fornecimento do objeto contido neste Termo de Referência.

9.3. Entregar o objeto de acordo com os descritivos desse Termo de referência, inclusive marca/modelo cotado.

9.4. Os itens deverão ser entregues em local e horário determinado por cada secretaria, e/ou no contrato, na região de Curitiba. O prazo máximo para a entrega após a emissão do empenho será de até 30 (trinta) dias corridos.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

- 10.1.** Validar o objeto entregue pela proponente vencedora, por meio de técnicos designados pela Prefeitura Municipal de Curitiba.
- 10.2.** Designar Gestor e Suplente para o recebimento, conferência e controle dos conjuntos, solicitados.
- 10.3.** Ficam designados como gestor e suplente pela Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação, os seguintes servidores:
- 10.4.** Gestor: Marcelo Cabral de Matos
- 10.5.** Suplente: Rodrigo Newton Ravedutti Santos
- 10.6.** Disponibilizar e colocar etiquetas para gestão de inventário do parque de hardware, adotadas pelo Município.
- 10.7.** Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e fornecer orientações sobre todos os casos omissos do presente instrumento.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES

11.1. Na licitação:

11.1.1. Na licitação, as infrações e sanções relativas ao processo de licitação estão previstas no edital.

11.2. Na Ata de Registro de Preços:

- I. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 700/2023, o Contratado que:
- a) ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - b) dar causa à inexecução parcial da contratação;
 - c) dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - d) dar causa à inexecução total da contratação;
 - e) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do serviço;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do serviço;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;
 - i) violar o sigilo das informações;
 - j) violar a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.
- II. Sem prejuízo de possível cancelamento da ata de registro de preços e reparação pelos prejuízos na esfera cível e penal, serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar;

- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- III. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- IV. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- V. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- VI. A sanção de advertência será aplicada em razão de conduta praticada na fase contratual e somente quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:
- a) pelo descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei, quando não decorrer qualquer prejuízo à Administração ou ao interesse público;
 - b) pela inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração.
- VII. A sanção de multa terá aplicabilidade obrigatória para a situação de atraso injustificado na execução do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 251, inciso IV do Decreto Municipal nº 700/2023.
- a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) da contratação ou do instrumento equivalente;
 - b) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratada que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas;
 - c) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratada que executar o objeto da contratação em desacordo com as especificações e condições contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
 - d) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no art. 247 do Decreto Municipal nº 700/2023.
- VIII. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes condutas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:
- a) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - b) der causa à inexecução total da contratação;
 - c) ensejar o atraso na execução ou na entrega da contratação sem motivo justificado.
- IX. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:

- a) prestar declaração falsa;
- b) praticar ato fraudulento;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

X. A aplicação de qualquer penalidade não prejudica o direito da Administração de recorrer às garantias contratuais para se ressarcir pelos danos causados, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por eventuais perdas e danos.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Caso os equipamentos estiverem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à CONTRATADA.

12.2. A detecção pela Prefeitura Municipal de Curitiba, a qualquer tempo, mesmo ultrapassado o período de garantia, de vícios de qualidade ou incompatibilidades entre os materiais fornecidos e as especificações técnicas da CONTRATADA no Termo de Referência, implicará na obrigatoriedade da imediata substituição dos materiais por parte de empresa vencedora, podendo a mesma sofrer as sanções previstas em edital e na Lei de Licitações e aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

12.3. A qualquer momento, a Prefeitura Municipal de Curitiba poderá solicitar a troca do conjunto fornecido no caso de o mesmo apresentar divergência entre as características aprovadas na análise. A troca deverá ser feita no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação para a empresa. A CONTRATADA estará sujeita às penalizações previstas em caso do não cumprimento dos prazos.

12.4. Os itens deverão seguir rigorosamente as especificações deste Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.

14. CONSÓRCIO

14.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.

15. DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO

15.1. O orçamento da presente licitação não será sigiloso.

15.2. A decisão pela divulgação imediata visa promover a máxima transparência e estimular a competitividade, permitindo que os fornecedores avaliem as condições de mercado e apresentem propostas mais vantajosas. A divulgação prévia não acarreta riscos de frustração à competitividade, uma vez que o objeto licitado (equipamentos de TIC) é de natureza comum, amplamente disponível no mercado e com grande número de fornecedores potenciais.

16. PAGAMENTO

16.1. O pagamento será mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura de Pagamento correspondente aos conjuntos entregues no período, em conformidade com o artigo 25, da Lei 14.133/2021 e capítulo X, Título IV, do Decreto Municipal nº 700/2023.

16.2. Após a execução dos serviços, em conformidade com a Portaria nº 23/2021 da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento - SMF, a Contratada deverá formalizar o pedido de pagamento via Sistema PROCEC PAGAMENTOS, através do endereço: <https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/Home/Pagamentos>.

16.3. No referido link, consta aba denominada "Tutorial de Uso" dispondo de instruções atualizadas quanto à forma de uso do sistema.

16.4. O PROCEC PAGAMENTOS permite que fornecedores solicitem pela internet os pagamentos referente os serviços prestados e/ou produtos entregues, conforme consta publicado no Guia de Serviços: <https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/procec-pagamentos/777>;

16.5. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o aceite dos itens e contados da aprovação da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada;

16.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

16.7. Quando se tratar de serviços cobrados por meio de faturas, visando a identificação do pagamento por parte da Contratada e consequente baixa, será adotado o procedimento conforme disposições da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento;

16.8. Após execução dos serviços, a nota fiscal anexada ao PROCEC será encaminhada ao gestor do contrato para que siga ao setor competente;

16.9. A nota fiscal deverá ter como destinatário o Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Curitiba, de acordo com o estabelecimento demandante do serviço;

16.10. A nota fiscal ou fatura deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie os ajustes necessários. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração;

16.12. No corpo da nota fiscal, ou em campo apropriado, deverá ser informado o número da nota de empenho correspondente, da autorização de fornecimento ou do contrato, se for o caso;

16.13. A nota fiscal e as faturas discriminativas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional e atender, quando for o caso, o previsto no Decreto Estadual nº 3330/2008, relativo à apresentação de nota fiscal eletrônica;

16.14. Na nota fiscal deverão ser indicados o nome do banco, nome e número da agência e número da conta corrente, onde será creditado o valor;

16.15. Será aplicada compensação financeira, quando houver atraso de pagamento dos valores devidos por culpa exclusiva do Contratante, observada a apuração de responsabilidade do agente que deu causa ao atraso;

16.16. O pagamento da compensação financeira estabelecida no item anterior dependerá de decisão motivada da autoridade competente, condicionada à apresentação de requerimento a ser formalizado pela Contratada;

16.17. No caso de atraso de pagamentos, em períodos superiores ao determinado no Capítulo X do Título IV do Decreto Municipal nº 700/2023, poderão ser cobrados exclusivamente os seguintes encargos:

16.17.1. Juros remuneratórios por dia de atraso sobre a parcela vencida, observado o procedimento conforme disposições da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento-SMF; os juros remuneratórios serão os resultantes da divulgação da Taxa Referencial de Juros – TR, divulgada pelo Banco Central do Brasil – BACEN;

16.17.2. Correção monetária adotada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial IPCA/IBGE, e, na falta deste, outro que venha a substituí-lo.

16.18. Para as contratações com recursos decorrentes do Tesouro Tributário Municipal, aplicar procedimento conforme disposições da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento;

16.19. As despesas decorrentes da mora da União, Estados ou de outras fontes não controladas pelo Município seguirão a regulamentação aplicável pelo respectivo ente público ou entidade;

16.20. Previamente à emissão de nota de empenho e à cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba para identificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital e a eventual suspensão temporária de possibilidade de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

16.21. A verificação de eventual irregularidade da Contratada não ensejará a retenção do pagamento, devendo a Administração, após realizá-lo, conceder prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável por duas vezes, totalizando o prazo máximo de 90 (noventa) dias, para a respectiva anexação da documentação que comprove a regularidade e, ao final, na hipótese de não regularização, tomar as medidas necessárias ao processo administrativo destinado à rescisão do ajuste.

16.22. Para as prorrogações previstas no item 13.21, a autoridade competente decidirá motivadamente em processo administrativo, mediante solicitação e justificativa da Contratada;

16.22.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

16.22.2. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa;

16.22.3. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão mantidos, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação cadastral, estará sujeita às sanções e penalidades previstas no item 10 do presente Termo de Referência;

16.23. Poderá ser rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba, salvo por motivo de economicidade, segurança

nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

16.24. Serão realizadas eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber, respeitada a legislação pertinente, especialmente a Lei Complementar nº 123/2006;

16.25. Recebido o pagamento sem contestação de valores, a Contratada não poderá mais reclamar quaisquer diferenças, dando plena, geral e irrevogável quitação dos valores recebidos.

17. GARANTIA

17.1. A CONTRATADA deverá assegurar uma garantia mínima conforme descrito no item 6 detalhado item a item nas especificações técnicas obrigatória dos itens fornecidos, contada a partir da data de emissão da Nota Fiscal. O não cumprimento desta garantia será considerado como descumprimento total do contrato e implicará nas penalidades previstas pela legislação vigente.

18. MAPA DE RISCOS

18.1. Em atendimento ao inciso III do art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/2021, para o processo licitatório de objeto mencionado acima, foi realizada a análise de risco, onde se constataram os seguintes riscos:

18.1.1. Atraso ou não entrega dos equipamentos licitados.

18.1.2. Entrega de equipamentos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

18.1.3. Falha na prestação dos serviços de garantia.

18.1.4. Contratação de empresa sem a capacidade técnica necessária para o fornecimento de itens específicos.

18.2. Para os riscos de atraso ou não entrega dos equipamentos e de falha na prestação dos serviços de garantia, foram estabelecidas medidas mitigatórias por meio de cláusulas no Termo de Referência que detalham as infrações e preveem a aplicação de sanções à contratada. Tais sanções podem incluir advertência, multas e até o impedimento de licitar e contratar com a administração pública, assegurando o cumprimento das obrigações.

18.3. Para mitigar o risco de entrega de equipamentos em desacordo com as especificações técnicas, o Termo de Referência exige que a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar apresente, para análise e aprovação, os catálogos de todos os itens ofertados. A não apresentação ou a inadequação dos catálogos às especificações acarretará na desclassificação dos itens vinculados, garantindo a conformidade técnica antes da contratação.

18.4. Adicionalmente, para o risco de contratação de empresa sem a capacidade técnica necessária, o edital exige a apresentação de um Atestado de Capacidade Técnica para o fornecimento de itens de maior complexidade. Este atestado deve comprovar que a licitante já executou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto licitado, assegurando sua qualificação para o fornecimento.

19. ASSINATURA E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

NOME	FUNÇÃO	ASSINATURA
Rodrigo Newton Ravedutti Santos	Agente de Planejamento	

APROVADO:

NOME	FUNÇÃO	ASSINATURA
Luiza Cabel Corteletti	Diretora do Departamento de Planejamento e Projetos de Tecnologia da Informação (Portaria 375/2024)	

20. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

20.1. A Proposta Comercial, quando solicitada, deverá ser apresentada conforme o modelo abaixo:

PROPOSTA COMERCIAL				
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE: <Informar Razão Social, CNPJ, endereço completo e meios de contato>				
PREÇOS PROPOSTOS				
Item	Descrição	Preço Unitário (R\$)	Qt.	Preço Global (R\$)
1	ACCESS POINT INDOOR		969	
2	ACCESS POINT OUTDOOR		184	
3	ADAPTADOR DISPLAYPORT PARA HDMI		186	
4	ADAPTADOR HDMI PARA VGA		180	
5	ADAPTADOR VGA PARA HDMI		225	
PREÇO GLOBAL POR EXTENSO:				
CONDIÇÕES COMERCIAIS				
Nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, tributos, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver) e todo e qualquer encargo que incidir sobre o objeto. Prazo de validade da proposta: prazo não inferior a 90 (noventa) dias.				
Data da proposta		Identificação do representante legal		
		Assinatura do representante legal		

21. ITENS E QUANTIDADES

21.1. Abaixo tabela com todos os itens e quantidades da ATA de registro de preços:

PROTOCOLO Nº 01-133651/2025				
ITEM	CÓDIGO SGP (PMC)	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Total
1	86.03.14.51271-6	ACCESS POINT INDOOR	PC	969
2	86.03.04.85291-1	ACCESS POINT OUTDOOR	PC	184
3	86.03.23.77697-6	ADAPTADOR DISPLAYPORT PARA HDMI	PC	186
4	86.03.05.57178-7	ADAPTADOR HDMI PARA VGA	PC	180
5	86.03.04.85292-5	ADAPTADOR VGA PARA HDMI	PC	225
6	86.03.04.85289-5	BATERIAS PARA NOBREAK	PC	91
7	86.03.07.65178-5	CABO HDMI 1,5m	PC	282
8	86.03.09.63558-0	CABO HDMI 10m	PC	164
9	86.03.04.26794-0	DRIVE DE ARMAZENAMENTO EXTERNO - 1TB	PC	187
10	86.03.19.71262-0	DRIVE DE ARMAZENAMENTO EXTERNO - 256GB	PC	23
11	86.03.04.85295-6	DRIVE DE ARMAZENAMENTO EXTERNO - 512GB	PC	51
12	86.03.01.41881-1	FILTRO DE LINHA 10A	PC	778
13	86.03.06.84429-3	FILTRO DE LINHA 20A	PC	355
14	86.03.04.19795-0	GUIA DE CABO	PC	302
15	58.03.01.06330-5	HEADSET P2	PC	276
16	86.03.04.85293-9	HEADSET USB	PC	1.207
17	86.03.04.85294-0	HUB USB	PC	260
18	86.03.04.85297-3	MINI ROTEADOR 5 PORTAS	PC	235
19	86.03.04.85298-7	MINI ROTEADOR 8 PORTAS	PC	283
20	86.03.04.33124-4	MONITOR 22 pol	PC	1.446
21	86.03.07.72063-8	MONITOR 24 pol	PC	414
22	86.03.11.69692-5	MOUSE COM FIO	PC	239
23	99.02.12.74863-0	MOUSE SEM FIO	PC	271
24	86.01.04.29186-5	NOBREAK 1500VA	PC	111
25	86.03.28.63611-7	ORGANIZADOR DE CABOS	PC	1.150
26	86.03.07.53305-1	PENDRIVE 32 GB	PC	477
27	86.03.04.05364-6	PENDRIVE 64 GB	PC	403
28	86.03.04.85299-0	PENDRIVE 128GB	PC	510
29	58.02.18.66518-0	PROJETOR SALA GRANDE OU AUDITÓRIO	PC	43
30	58.02.18.66531-6	PROJETOR SALA PEQUENA	PC	142
31	86.03.04.85299-0	RACK 05 US	PC	30
32	86.03.06.55719-6	RACK 07 US	PC	20
33	86.03.04.85303-7	RACK 09 US	PC	206
34	86.03.04.85304-0	RACK 12 US	PC	59
35	86.03.04.85305-4	RACK 20 US	PC	59
36	86.03.23.77590-3	RACK 24 US	PC	31
37	86.03.06.82718-8	RÉGUA 20A de TOMADAS PARA RACK	PC	378
38	72.07.15.61610-9	SMART TV LED 4K 55	PC	257
39	86.03.05.64341-3	TECLADO COM FIO	PC	272
40	86.03.06.72111-8	TECLADO SEM FIO	PC	260
41	86.03.04.08072-0	WEBCAM	PC	979
42	75.03.02.84431-6	MALETA PARA NOTEBOOK	PC	178
43	86.01.12.77823-8	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO	PC	494



Prefeitura de
CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação - SMATI
Rua Solimões, no 160 - bairro São Francisco
CEP 80510-140 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2025 - SMATI

ANEXO II PLANILHA ESTIMADA TOTALIZADORA POR SECRETARIA

CURITIBA		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS DE TIC PLANILHA AGRUPADORA TOTALIZADORA POR SECRETARIA																									
		Vigência do SRP: doze (12) meses PROTÓCOLO Nº 01-133.2025																									
ORD	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	SGM		PGM		CGM		SMGP		SMF		SMSAN		SMAA		SMOP		SMU		SMELJ		SMDT			
				minima	máxima	minima	máxima	minima	máxima	minima	máxima	minima	máxima	minima	máxima	minima	máxima	minima	máxima	minima	máxima	minima	máxima	minima	máxima	minima	máxima
1	86.03.14.51271-6	ACCESS POINT INDOOR	PC							2	4	1	2	2	3	25	30	5	10	1	2	10	30				
2	86.03.04.85291-1	ACCESS POINT OUTDOOR	PC							2	4			1	1	5	8	3	5			5	20				
3	86.03.23.77697-6	ADAPTADOR DISPLAYPORT PARA HDMI	PC									10	15	1	2	3	5	20	30	5	15	5	30	4	5		
4	86.03.05.57178-7	ADAPTADOR HDMI PARA VGA	PC									22	30	1	2	3	5					5	30	4	5		
5	86.03.04.85292-5	ADAPTADOR VGA PARA HDMI	PC									22	30	1	2	3	5	10	20			5	30	4	5		
6	86.03.04.85289-8	BATERIAS PARA NOBREAK	PC											20	30	5	10	8	10			2	5				
7	86.03.07.65178-5	CABO HDMI 1.5m	PC	2	20					2	5	20	30			2	5					5	40	3	5		
8	86.03.08.63558-0	CABO HDMI 10m	PC	1	10							11	15			2	5			2	10	2	30	2	4		
9	86.03.04.26794-0	DRIVE DE ARMAZENAMENTO EXTERNO - 1TB	PC									5	9			2	3	1	3	2	8	1	10	1	2		
10	86.03.19.71282-0	DRIVE DE ARMAZENAMENTO EXTERNO - 256GB	PC							1	3											1	10				
11	86.03.04.85295-6	DRIVE DE ARMAZENAMENTO EXTERNO - 512GB	PC							1	3											1	10				
12	86.03.01.41881-1	FILTRO DE LINHA 10A	PC	5	50	10	40	1	6	5	10	30	45			25	30	40	50	10	30	10	100				
13	86.03.06.84428-3	FILTRO DE LINHA 20A	PC	3	30					5	10					5	15	30	40	2	10	10	100				
14	86.03.04.19795-0	GUIA DE CABO	PC													10	15	30	40	1	2	1	2				
15	58.03.01.06330-5	HEADSET P2	PC	1	10			1	6									20	30	5	20			5	10		
16	86.03.04.85293-9	HEADSET USB	PC			30	40			2	5	25	80	25	36	35	40	20	30	5	10	20	80	23	31		
17	86.03.04.85294-0	HUB USB	PC													3	5	5	10			5	40	10	15		
18	86.03.04.85297-3	MINI ROTEADOR 5 PORTAS	PC													1	3	2	4			5	30				
19	86.03.04.85298-7	MINI ROTEADOR 8 PORTAS	PC													1	3	2	4			5	30				
20	86.03.04.33124-4	MONITOR 22 pol	PC			20	25			5	10	215	300	20	31			25	30	20	25	20	40	5	20	25	30
21	86.03.07.72063-8	MONITOR 24 pol	PC					1	5	5	10	10	30			25	30	20	25			5	20	26	36		
22	86.03.11.69692-5	MOUSE COM FIO	PC					1	10			15	20	12	22			25	30								
23	86.03.04.85606-0	MOUSE SEM FIO	PC									18	25			5	10	8	10	1	8	5	20	15	30		
24	86.01.04.29186-5	NOBREAK 1500VA	PC											9	11	5	10	5	10	1	5	1	2				
25	86.03.28.63611-7	ORGANIZADOR DE CABOS	PC	5	50							215	270			10	20	35	40	1	5	5	20	5	10		
26	86.03.07.53305-1	PENDRIVE 32 GB	PC	5	50							80	80					5	10	5	15	5	20	5	10		
27	86.03.04.05364-6	PENDRIVE 64 GB	PC	1	5	10	20	1	5	5	10	15	30	4	6					2	10	5	20	5	10		
28	86.03.04.85299-0	PENDRIVE 128GB	PC							5	10	15	30			3	10	3	5	2	10	5	20				
29	58.02.18.66518-0	PROJETOR SALA GRANDE OU AUDITORIO	PC	1	5					1	1	1	1			1	1	1	2					1	1		
30	58.02.18.66531-6	PROJETOR SALA PEQUENA	PC							1	1	2	7			1	2	1	2	1	1			1	1		
31	86.03.04.85300-6	RACK 05 US	PC													15	20										
32	86.03.06.85719-6	RACK 07 US	PC													5	10										
33	86.03.04.85303-7	RACK 09 US	PC											3	4	5	7					2	10				
34	86.03.04.85304-0	RACK 12 US	PC													1	3	18	20								
35	86.03.04.85305-4	RACK 20 US	PC													1	3										
36	86.03.23.77590-3	RACK 24 US	PC													1	3			1	2						
37	86.03.06.82718-8	RÉGUA 20A de TOMADAS PARA RACK	PC							2	4					5	10	18	20			2	7				
38	72.07.15.61610-9	SMART TV LED 4K 55	PC	1	3	1	1	1	1	2	2	2	11	1	1	3	4	2	3	1	2	2	12	1	1		
39	86.03.05.64341-3	TECLADO COM FIO	PC									15	20	40	54	5	10	25	30								
40	86.03.06.72111-8	TECLADO SEM FIO	PC									18	25			5	10	8	10	2	10	5	20	10	20		
41	86.03.04.08072-0	WEBCAM	PC	2	20	5	10	1	2	20	30	25	80	10	17	35	40	18	30	5	25	20	80	30	40		
42	75.03.02.84431-6	MALETA PARA NOTEBOOK	PC									5	8			5	15			2	5						
43	86.01.12.77823-8	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO	PC	1	10	1	3	1	2					4	5			8	10			5	40				
TOTAL				28	263	77	139	8	37	66	122	777	1.193	154	227	266	405	419	569	77	245	165	918	180	271		



Prefeitura de
CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação - SMATI
Rua Solimões, no 160 - bairro São Francisco
CEP 80510-140 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2025 - SMATI

12) meses																														
851/2025																														
SMDH		SMDEI		SMIR		SMATI		IPPUC		IMAP		IMT		FCC		FAS		FMS		FMAS		IPMC		CTBA PREV		SME		TOTAL		
minima	máxima	minima	máxima	minima	máxima	minima	máxima	minima	máxima	minima	máxima	minima	máxima	minima	máxima	minima	máxima	minima	máxima	minima	máxima	minima	máxima	minima	máxima	minima	máxima	minima	máxima	
12	12	8	11				20	50			20	20	2	5	30	40	40	60	1	150	200	240					50	300	429	969
							10	25					1	1	5	10			1	10						25	100	58	184	
4	4	5	10				2	10							5	10			1	50								65	186	
4	4	5	10				6	14			10	10	5	10	5	10			1	50								71	180	
10	10	5	10				5	13			10	10			5	10	2	6	1	50	8	24						91	225	
							4	5					1	1	5	10			1	20								46	91	
		15	20				25	60	2	5	15	15			10	20			1	50				1	7			103	282	
4	4	8	10				6	10	1	2	15	15			3	5	2	5	1	20	3	10	2	4	1	5		66	164	
2	2	5	10				3	15	1	3	15	15	2	4	28	40	5	10	1	5	15	40	3	5	1	3		93	187	
							1	5							4	5												7	23	
							3	11			15	15	1	2	5	10												26	51	
150	150						42	100	10	20	10	10	5	10	40	60			1	20			8	10	1	12	10	25	413	778
4	4	10	20				5	26			10	10	3	6	15	30			1	20			2	3	1	6	10	25	116	355
		20	30				1	3							5	10			1	150						25	50	94	302	
		5	10				10	10			35	35	20	50	20	40			1	50			5	5				128	276	
20	20	5	10				20	48	10	20					30	50	5	30	1	500	25	120			5	10	1	12	342	1.207
10	10	5	10				4	8							8	10			1	150			1	2				52	260	
		5	10				1	5	1	2					5	10	3	15	1	50	15	60				25	50	62	235	
12	12	8	10				1	5	1	2					5	10	1	2	1	150	2	5				25	50	64	283	
							2	10	10	20					20	40	40	160	1	150	120	640						503	1.446	
1	1	5	10				6	25	5	10			5	20	30	40			1	50					1	12	50	50	216	414
50	50						6	27							40	60			1	20								150	239	
8	8	5	10				3	8	5	10			5	10	10	10			1	100					1	12		90	271	
		3	5				9	18							20	30			1	20								54	111	
200	200	20	30				60	170			50	50	25	50	15	20			1	150					1	15	25	50	673	1.150
10	10			6	10		2	7	10	20			10	20	5	10			1	200			10	15				139	477	
10	10	5	10				2	7			30	30	5	10	10	20			1	200								111	403	
		10	15				11	25			30	30	2	4	20	45			1	200						50	100	158	510	
1	1	5	10	2	3	1	1	1			3	3	1	1	3	6			1	5			1	1	1	1		25	43	
5	5	5	10	2	3	1	1	1			5	5	1	2	5	16	5	15	1	10	15	60		1	1			53	142	
							1	5								2	5												18	30
							1	5												1	5								7	20
							1	5												1	150						10	30	22	206
							1	5					1	1					1	20						5	10	27	59	
		8	11				1	5							15	20			1	20								26	59	
							1	5					1	1					1	10							5	10	10	31
12	12	8	10				5	20							17	25	5	14	1	150	15	56				25	50	115	378	
4	4	5	10	2	3		2	4					2	5	10	25			1	150						10	15	53	257	
50	50						9	28							40	60			1	20								185	272	
8	8	5	10				1	5	5	10			5	10	10	10			1	100					1	12		84	260	
20	20			2	4		10	41	10	20	60	60	15	30	20	30	5	20	1	300	20	80						334	979	
		10	20				12	25			30	30	2	5	5	5			1	40						25	25	97	178	
8	8	20	30	2	4		10	22			60	60	2	5	40	60	10	24	1	100	40	96	2	3	1	12		216	494	
619	619	223	372	16	27		327	897	71	144	458	458	122	263	570	927	123	361	40	3.665	478	1.431	39	58	14	116	375	940	5.692	14.667

ANEXO III
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 000
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-133651/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025 – SMATI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS E DEMAIS ITENS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE PARA 01 (UM) ANO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgãos participantes:

GOVERNO MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E IGUALDADE ÉTNICO-RACIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA
INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO
FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA
FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Aos XXXX dias do mês de XXX do ano de dois mil e quatro, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, CNPJ sob o nº 76.417.005/0001-86 doravante denominado Contratante, neste ato representado pelo XXXXXXXXXXXX,XXXXXXXXXX, CPF: XXXXX e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXX, com sede na Rua xxxxx Bairro: xxxx, Cidade xxxxx/XX, CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por XXXXXXXXXXXX, CPF: XXX, resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro, obedecidas as condições estabelecidas na Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 701/2023 e edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, de acordo com os itens abaixo discriminados e seus respectivos preços:



Prefeitura de
CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação - SMATI
Rua Solimões, no 160 - bairro São Francisco
CEP 80510-140 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2025 - SMATI

Item 1:

Valor unitário: R\$

Quantidade:

Valor total: R\$

O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, no Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

As obrigações da Contratada e do Município e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no edital de embasamento do Pregão Eletrônico nº XXX/2025 – SMATI e Termo de Referência, instrumentos aos quais a Contratada se encontra vinculada.

Esta ARP com o preço registrado e indicação dos fornecedores será divulgada no PNCP e no Portal de Compras do Município de Curitiba e ficará à disposição durante a sua vigência.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que será assinada pelas partes.

ANEXO IV

CADASTRO DE RESERVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-133651/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025 – SMATI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS E DEMAIS ITENS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE PARA 01 (UM) ANO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgãos participantes:

GOVERNO MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E IGUALDADE ÉTNICO-RACIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA
INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO
FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA
FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

De acordo com o art. 98, inciso II do Decreto Municipal nº 701/2023 - será incluído na ARP, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos dos adjudicados na sequência de classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original.

O MUNICÍPIO DE CURITIBA, doravante denominado Contratante e a licitante remanescente, resolveram e acordaram firmar a presente **Ata de Registro para Cadastro de Reserva**, obedecidas as condições estabelecidas na legislação vigente, conforme abaixo:

Empresa:

Item: ...

A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ARP, será respeitada nas contratações.

O Cadastro de Reserva tem por objetivo no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, nas hipóteses previstas no Decreto nº 701/2023.

Se houver mais de um licitante no cadastro de reserva que aceitaram cotar o item igual ao do adjudicado, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o art. 98, inciso II, § 1º do Decreto Municipal nº 701/2023 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, respeitadas as condições previstas no instrumento convocatório e nas situações previstas no art. 98, §4º e incisos do Decreto Municipal nº 701/2023.